



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CHRISTIAN CARVALHO DOMINGOS

**ESTADO, RACISMO E TERRITÓRIOS:  
Enchentes De 2022 Como Expressão Da Desigualdade Racial No Recife/PE**

RECIFE

2025

CHRISTIAN CARVALHO DOMINGOS

**ESTADO, RACISMO E TERRITÓRIOS:  
Enchentes De 2022 Como Expressão Da Desigualdade Racial No Recife/PE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Lorraine Marie Farias de Araujo

RECIFE

2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Domingos, Christian Carvalho.

ESTADO, RACISMO E TERRITÓRIOS: Enchentes De 2022 Como  
Expressão Da Desigualdade Racial No Recife/PE / Christian Carvalho  
Domingos. - Recife, 2025.

73 p., tab.

Orientador(a): Lorraine Marie Farias de Araujo

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de  
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social -  
Bacharelado, 2025.

Inclui referências.

1. Ciências Sociais Aplicadas. 2. Serviço Social . 3. Raça; Racismo  
Ambiental; Racismo; . 4. Meio Ambiente. 5. Recife; Pernambuco; . I. Araujo,  
Lorraine Marie Farias de. (Orientação). II. Título.

300 CDD (22.ed.)

CHRISTIAN CARVALHO DOMINGOS

**ESTADO, RACISMO E TERRITÓRIOS:  
Enchentes De 2022 Como Expressão Da Desigualdade Racial No Recife/PE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: 22/08/2025

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Lorraine Marie Farias de Araujo (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Profa. Dra. Vívian Matias dos Santos (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco

*O presente trabalho só foi possível porque, antes de mim, muitas e muitos dos meus abriram os caminhos. Por isso, dedico esta realização a todas, todos e todes que, com suas muitas mãos, tornam nosso percurso mais iluminado. Tamo junto.*

## AGRADECIMENTOS

Antes de mais nada preciso agradecer às pessoas e dispositivos que me deram o espaço e confiança para produzir algo que dialogue com minha realidade. Primeiramente, agradeço imensamente à minha orientadora Lorraine Marie Farias de Araújo, por todo o suporte, paciência, risadas, conforto e ensinamentos que levarei para vida e para além dela também, de existir enquanto pessoa mesmo, minha eterna gratidão. Agradeço também à minha orientadora do projeto de monografia, Vívian Matias dos Santos, por tamanha gentileza e ensinamentos, esse TCC final só pode ser concebido graças às suas ricas orientações. Agradeço também ao Programa de Educação Tutorial (PET) *Conexões: Encontros Sociais*, do qual tenho enorme prazer em fazer parte, por ser uma peça fundamental na construção da minha identidade dentro do espaço acadêmico, aprendi e aprendo tanto com vocês, que rico lugar para as trocas, amo cada um por demais. Sou grato também à Universidade Federal de Pernambuco por proporcionar todas as ferramentas necessárias para que pudesse realizar essa escrita e todas as outras ao longo da graduação. Agradeço também ao departamento e ao curso de Serviço Social da UFPE, obrigado por todo o suporte.

Brinco ao dizer que não existe Christian sem as pessoas, mas na verdade, estou falando bem sério. A minha família, Valter (pai), Cristiane (mãe), Indauana (irmã), as minhas Marias (avós), Luís (avô), tias queridas e primos, olha onde eu cheguei, gente! Amo cada um de vocês e sei que nada disso seria possível sem ter vocês comigo, em todos os momentos, bons e ruins, vocês sempre serão minhas maiores referências e inspirações de como ser gente no mundo, como ser preto neste país e ter orgulho disso. Muito obrigado por tudo. Agradeço aos tantos amigos do meu estado de origem, Rio Grande do Sul. Pamela e Jessica, obrigado por toda a parceria até aqui, não sou nada sem vocês.

Do outro lado do Brasil, aqui em Recife, Pernambuco, agradeço aos meus parceiros de sempre, as minhas fortalezas, que fazem com que eu me sinta a cada dia que passa mais pertencente a esse espaço, a esse mundo novo. Anna Beatriz, Maria Eduarda Farias, Tarciane, Nelita, Danilo, Dilliane, Beatriz Sobral, Thaís Bispo, Ana Claudia, Vinicius, Isadora, Jean Luca, Nicolli, Alice, Gabriel Lessa, Vanessa Calado, Geovanna Gomes, João Pedro, José Lucas, Pedro, Letícia, Isabela, Ticiane, Amália, Drielly, Nicolás Melo, entre tantos outros queridos, eu amo vocês e carrego cada pedacinho dentro do peito.

Para aqueles que ficam bem pertinho mesmo e que me conhecem na minha melhor e pior versão, preciso destacar alguns dizeres para cravar aqui algo que a vida segue me ensinando: respeito, amor e cuidado fazem um bem danado para a alma, *oh coisa boa*.

Fernanda Vieira: saiba que a vida na graduação só foi mais leve por ter sua companhia diariamente, amo você e tudo que você me ensinou nesse tempo todo, uma amizade como essa a gente precisa valorizar.

Amo amar você, obrigado por me fazer valorizar ainda mais as tonalidades da amizade, do cuidado, da escuta. Você segue sendo uma referência para mim, obrigado por tanta coisa, Lucas Felipe.

Raquel Rodrigues: você é uma imensidão de coisas, de energia, de vida, de coragem, exemplo e inspiração. Amo cada minutinho que passo contigo, seja compartilhando risadas, compartilhando dores, seja estudando, você chegou para ficar. eu amo viver e celebrar você.

Andrio Campos: de quantos sorrisos a gente está falando mesmo ? Muito obrigado por ser tão singular e especial nessa minha jornada, a vida realmente presta e você me fez enxergar isso de uma maneira diferente. Um verdadeiro diamante lapidado, obrigado por tanto, amo você.

Para a família Costa: Michel, Osvaldo e Giovanna, muito obrigado por me adotarem e me aturarem, não sabia que poderia chamar de lar outros espaços que não o meu lar original, todavia, vocês me asseguraram e seguem nesse lugar de acolhimento para comigo. Sou eternamente grato pela vivência ao lado de vocês, com certeza vocês transformaram a minha vida.

Antes que eu pudesse imaginar estar aqui na capital pernambucana, estudando e sonhando em ser graduado, existe essa pessoa que me preparou para tudo isso, que me escutou em todas as noites de angústia, de medo, ansiedade, alegrias e tristezas. Uma pessoa que, assim como o mar, é tão intenso e misterioso mas que me provoca a nadar. Sou tão grato que não vai caber aqui o tanto que eu aprendi com você. Obrigado por mudar a minha vida, Guilherme Costa dos Santos, sem você por cá, o nado teria perdido força e eu estaria à deriva ansiando viver uma outra vida. Coexistio e compartilho com você muitos desejos, obrigado pela parceria e cuidado, eu amo você.

Dedico este trabalho também ao meu irmãozinho Enzi, que não está mais entre nós mas que tenho certeza que estaria muito orgulho de mim.

## RESUMO

O presente trabalho discute como racismo estrutural e ambiental somados à ação seletiva do Estado brasileiro contribuíram para a vulnerabilização de territórios majoritariamente integrados pela população negra, intensificando os impactos das enchentes ocorridas em maio de 2022 na Região Metropolitana do Recife, em específico, a cidade do Recife. A partir da perspectiva do materialismo histórico-dialético, busca-se compreender como a estrutura do Estado brasileiro, constituída desde a colonização com base em interesses da elite branca e burguesa, é historicamente conivente com a produção de desigualdades raciais e territoriais. Parte-se do entendimento de que o racismo não é um fenômeno isolado ou episódico, mas sim uma engrenagem estrutural que organiza o espaço urbano, define o acesso a direitos e naturaliza a morte de pessoas negras em tragédias ambientais. A análise é fundamentada em autores como Stella Paterniani, Lélia Gonzalez, Aníbal Quijano, Maria Lugones e outros pensadores que articulam Estado, raça, território, gênero e classe a partir de uma crítica decolonial e antirracista. No primeiro capítulo, é traçado o conceito de Estado capitalista, patriarcal e racista, partindo da teoria marxista e da colonialidade do poder, evidenciando como a construção da branquidade estatal molda as políticas públicas e estrutura desigualdades profundas. Aborda-se ainda a intersecção entre gênero e raça, destacando o apagamento das mulheres negras das esferas institucionais e epistemológicas, bem como os impactos específicos sobre seus corpos. No segundo capítulo, a análise se volta à formação socioespacial do Recife, evidenciando como o histórico de urbanização racializada, herança direta da escravização e das políticas de higienização e exclusão urbana, molda a geografia da cidade. As enchentes de 2022, longe de serem desastres naturais inevitáveis, são interpretadas como tragédias anunciadas, cujos efeitos recaem desproporcionalmente sobre populações negras e periféricas. A omissão do Estado na prevenção e resposta a esses eventos é apontada como uma expressão do racismo ambiental. Destaca-se ainda como leis históricas, como a Lei de Terras de 1850, o Código Penal de 1890 e a Constituição de 1934, contribuíram para a exclusão da população negra do acesso à terra, à cidadania e aos direitos sociais, perpetuando a marginalização econômica e territorial. Por fim, propõe-se que a luta antirracista deve considerar o território como espaço fundamental de resistência e reivindicação de justiça racial e socioambiental.

**Palavras Chaves:** Branquidade; Colonialidade; Divisão Racial do Espaço; Racismo Ambiental.

## ABSTRACT

This paper discusses how structural and environmental racism, combined with selective action by the Brazilian state, contributed to the vulnerability of territories predominantly inhabited by the black population, intensifying the impacts of the floods that occurred in May 2022 in the Recife Metropolitan Region. From the perspective of historical-dialectical materialism, we seek to understand how the structure of the Brazilian state, established since colonization based on the interests of the white bourgeois elite, has historically been complicit in the production of racial and territorial inequalities. The starting point is the understanding that racism is not an isolated or episodic phenomenon, but rather a structural mechanism that organizes urban space, defines access to rights, and naturalizes the death of black people in environmental tragedies. The analysis is based on authors such as Stella Paterniani, Lélia Gonzalez, Aníbal Quijano, Maria Lugones, and other thinkers who articulate state, race, territory, gender, and class from a decolonial and anti-racist critique. The first chapter outlines the concept of the capitalist, patriarchal, and racist state, based on Marxist theory and the coloniality of power, highlighting how the construction of state whiteness shapes public policies and structures profound inequalities. It also addresses the intersection between gender and race, highlighting the erasure of black women from institutional and epistemological spheres and the specific impacts on their bodies. In the second chapter, the analysis turns to the socio-spatial formation of Recife, highlighting how the history of racialized urbanization, a direct legacy of slavery and policies of urban sanitation and exclusion, shapes the geography of the city. The floods of 2022, far from being inevitable natural disasters, are interpreted as tragedies foretold, whose effects fall disproportionately on black and peripheral populations. The state's failure to prevent and respond to these events is pointed out as an expression of environmental racism. It is also noteworthy how historical laws, such as the Land Law of 1850, the Penal Code of 1890, and the Constitution of 1934, contributed to the exclusion of the black population from access to land, citizenship, and social rights, perpetuating economic and territorial marginalization. Finally, it is proposed that the anti-racist struggle should consider territory as a fundamental space for resistance and the demand for racial and socio-environmental justice.

**Keywords:** Whiteness; Coloniality; Racial Division of Space; Environmental Racism;

## LISTA DE TABELAS

<b>TABELA 1</b> - Localidades com maior concentração de domicílios de pontos de risco alto (R3) e muito alto (R4) em área de morro, juntamente com dados dos domiciliados nos bairros.....	53
<b>TABELA 2</b> - Comunidades situadas em áreas alagadas com risco hidrológico alto (R3) e muito alto (R4) em área de planície, juntamente com dados dos domiciliados nos bairros.....	54

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CDM: Confederação Nacional do Municípios

CE: Ceará

CEMADEN: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais

CODECIR: Coordenadoria de Defesa Civil

GEMAA: Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa

GEPOL: Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Poder, Cultura e Práticas Coletivas

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IESP: Instituto de Estudos Sociais e Políticos

LBHM: Liga Brasileira de Higiene Mental

LSCM: Liga Social Contra o Mocambo

MNU: Movimento Negro Unificado

PE: Pernambuco

PLANCON: Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil

PLHIS: Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município do Recife

RMR: Região Metropolitana de Recife

UERJ: Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UFPE: Universidade Federal De Pernambuco

UR: Unidade Residencial

ZEIS: Zonas Especiais de Interesse Social

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO I: CONCEITUANDO O ESTADO E A RACIALIZAÇÃO NO CONTEXTO BRASILEIRO</b>	<b>15</b>
<b>1. Estado de quem e para quem?</b>	<b>15</b>
1.1 Estado capitalista e racialização	16
1.2 O Estado costurado pelo patriarcado	20
1.3 “Brasil, meu nego, deixa eu te contar, a história que a história não conta”	23
<b>CAPÍTULO II: FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO RECIFE E DIVISÃO RACIAL DO ESPAÇO FRENTE ÀS TRAGÉDIAS OCASIONADAS PELAS CHUVAS EM MAIO DE 2022</b>	<b>39</b>
<b>2. “A cidade não para, a cidade só cresce, o de cima sobe e o de baixo desce”</b>	<b>39</b>
2.1 A transformação dos arrecifes em Recife: dinâmicas urbanas e políticas (século XVI a XIX)	40
2.2 “E estamos sempre empurrando e estamos sendo empurrado (sic.) olha o tamanho da lama e quem deita na cama, como manter a calma, ma”	46
2.3 Segregação racial e tragédias anunciadas: a omissão do Estado	51
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>59</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>63</b>

## INTRODUÇÃO

A história do Brasil é marcada por uma profunda e persistente desigualdade racial, que se expressa de maneira concreta nos corpos, territórios e condições de vida da população negra. Desde a colonização, passando pela escravização e alcançando a formação do Estado moderno brasileiro, o projeto de nação foi estruturado sob bases racistas e excludentes, que relegaram a população negra e indígena a posições de subalternidade econômica, política, simbólica e territorial. Essas estruturas históricas não são vestígios do passado, ao contrário, elas se atualizam cotidianamente em processos sociais, institucionais e espaciais que perpetuam a lógica da exclusão racial. No Recife, capital de Pernambuco, nordeste brasileiro, essa realidade se tornou ainda mais evidente nas enchentes que assolaram a cidade no ano de 2022, revelando como os “desastres socioambientais” são, na verdade, tragédias anunciadas e racializadas.

Este trabalho parte da premissa de que o racismo não é um desvio de conduta, tampouco um fenômeno isolado ou episódico, mas sim uma estrutura fundante da sociedade brasileira. Como bem aponta Silvio Almeida (2019), o racismo é estrutural porque permeia todas as dimensões da vida social e atua como força organizadora das relações de poder, das políticas públicas e do próprio Estado. Dessa forma, compreender o papel do Estado brasileiro nas enchentes de 2022 significa, necessariamente, compreender como ele contribui para a produção e a manutenção de desigualdades raciais que se expressam nos territórios e nos corpos que os habitam.

A cidade do Recife, marcada por sua complexa formação socioespacial e heranças coloniais profundamente racializadas, carrega em sua estrutura urbana um retrato nítido das desigualdades sociais e raciais brasileiras. Em especial, as tragédias decorrentes das intensas chuvas que ocorreram em maio de 2022, trazendo à tona não apenas uma já latente crise climática, mas também uma crise política, social e histórica, revelando o racismo estrutural e ambiental que atravessa as práticas estatais e a configuração urbanamente hierárquica da capital pernambucana.

Esse trabalho parte da premissa de que os “desastres ambientais”, como as enchentes e os deslizamentos que ceifaram vidas em maio de 2022, não afetam toda a população da mesma maneira. Ao contrário, eles escancaram uma estrutura que historicamente expulsa, marginaliza e vulnerabiliza os corpos racializados, principalmente os corpos negros,

relegando-os a áreas com infraestrutura precária e alta exposição a riscos socioambientais. O que poderia ser lido apenas como uma tragédia natural, revela-se como expressão da omissão planejada do Estado, que se articula com a lógica do capital e do racismo estrutural para organizar o espaço urbano e naturalizar a desigualdade racial.

O Recife apresenta uma longa história de inundações e tragédias associadas ao período chuvoso. Ainda que os fenômenos climáticos sejam previsíveis e historicamente recorrentes, o que se observa é uma persistente inação estatal frente aos territórios mais vulneráveis, territórios estes ocupados, majoritariamente, pela população negra (pretos e pardos). Isso nos obriga a questionar: por que os mesmos corpos são sempre os que perdem tudo? Por que as políticas públicas não os alcançam de forma efetiva? A quem serve o planejamento urbano e ambiental do Recife? O presente estudo propõe-se a investigar essa intersecção entre raça, território e Estado, tomando como base o episódio das enchentes de maio de 2022, mas sem se restringir a ele. Trata-se de compreender a produção social e racial do espaço urbano e suas consequências para as populações vulnerabilizadas, denunciando a branquidade do Estado (Paterniani, 2016), e o racismo ambiental como elementos estruturantes da tragédia.

Pretende-se, portanto, para além de elucidar como esse Estado brasileiro é estruturalmente racista, analisar qual é a efetiva relação entre a infraestrutura urbana, as políticas públicas de garantia ao direito à cidade e a vulnerabilização socioambiental da população negra, com foco nos impactos das tragédias ocorridas durante as chuvas de maio de 2022 no Recife, considerando ainda a investigação do conceito de divisão racial do espaço (Gonzalez e Hasenbalg, 1982) aplicado ao contexto urbano do Recife e sua relação com o racismo ambiental (Jesus, 2020 *apud* Bullard; Acselrad, 2004).

A escolha por analisar as enchentes de 2022 não é aleatória. A tragédia ocorrida na Região Metropolitana do Recife revelou, com extrema violência, as desigualdades históricas que organizam a cidade e os modos de vida de seus habitantes. As chuvas torrenciais, que causaram alagamentos, deslizamentos de terra e dezenas de mortes, atingiram de forma desproporcional as populações negras, periféricas e pobres. As regiões mais afetadas foram aquelas já marcadas pela ausência de infraestrutura, de saneamento básico e de políticas públicas efetivas. A leitura simplista que naturaliza tais eventos como “desastres naturais” esconde o papel ativo do Estado na produção dessas vulnerabilidades. A cidade não foi apenas atingida pela chuva, ela foi organizada para que certos corpos e territórios sofressem mais com ela.

O presente trabalho busca tensionar as narrativas oficiais e desnaturalizar a ideia de que “desastres” como esse são inevitáveis. Ao contrário, eles são frutos de decisões políticas,

econômicas e territoriais que conformam uma lógica perversa de gestão do espaço urbano, profundamente racializada. O conceito de racismo ambiental, cunhado por Benjamim Chavez nos anos 1970 e amplamente discutido por autores como Bullard (2004), Acselrad (2004) e Louback & Lima (2022), será fundamental nesta análise. Esse conceito permite entender como os impactos ambientais são distribuídos de forma desigual entre diferentes grupos raciais e sociais, revelando que as populações negras estão mais expostas a riscos ambientais não por acaso, mas por desenho institucional e político.

Essa análise será ancorada, ainda, nos conceitos de branquidade, branquitude e racialização do espaço urbano, discutidos por autores como Paterniani (2016), Silvio Almeida (2019) e Lélia Gonzalez e Hasenbalg (1982), bem como na teoria da colonialidade do poder de Aníbal Quijano (2005), que permite compreender como a matriz colonial do saber, do poder e do ser se perpetua nos Estados modernos latino-americanos. A construção do Estado brasileiro, em especial, esteve desde suas origens atrelada à reprodução das desigualdades raciais, como atestam os marcos legais e políticos que garantiram a exclusão dos negros e indígenas das políticas públicas e da cidadania. Leis como a de Terras (1850), o Código Penal de 1890 e mesmo dispositivos da Constituição de 1824 demonstram o esforço histórico do Estado em preservar os interesses da elite branca e proprietária, excluindo sistematicamente a população negra dos recursos sociais e econômicos.

Dessa forma, pensar o Estado brasileiro implica em reconhecer que sua atuação não é neutra, tampouco universal. O mesmo se estrutura como um Estado capitalista, patriarcal e racista, que atua na manutenção das desigualdades de forma direta e indireta. Maria Lugones (2020) e Lélia Gonzalez (1984) contribuem para essa reflexão ao evidenciar que a construção da modernidade, e por conseguinte, do Estado, está atravessada por uma lógica de gênero e de raça que produz hierarquizações sociais profundas. Lugones, por exemplo, denuncia o apagamento das mulheres negras e indígenas das categorias políticas e epistemológicas modernas, ressaltando que o gênero, tal como o conhecemos, é uma construção colonial, racializada e patriarcal. Essa crítica é fundamental para compreendermos como o Estado brasileiro produz e reproduz desigualdades que afetam de maneira específica corpos racializados e feminizados.

A perspectiva metodológica adotada neste trabalho é a do materialismo histórico e dialético, que compreende a realidade social como uma totalidade concreta, histórica e contraditória. Essa abordagem permite analisar as relações entre Estado, território e racismo de forma não fragmentada, mas sim como expressões de um mesmo processo histórico-social. A análise da tragédia de 2022, portanto, não será feita apenas sob a ótica do “desastre

ambiental”, mas será compreendida como uma expressão das contradições estruturais do capitalismo racial brasileiro, em que a cidade é organizada segundo lógicas de segregação espacial e racial.

Ademais, é preciso destacar que este trabalho se inscreve em um momento histórico em que as vozes negras e periféricas começam a ocupar, com cada vez mais força, os espaços acadêmicos e institucionais que antes lhes eram negados. A política de ações afirmativas, formalizada pela Lei 12.711/2012 e atualizada em 2023, permitiu a entrada de sujeitos historicamente marginalizados nas universidades públicas. Este trabalho é fruto direto desse processo de democratização do conhecimento, e se inscreve como parte da luta por uma ciência comprometida com a transformação social e a justiça racial. Como diria Luedji Luna em “Um corpo no mundo” (2017), “[...] sou minha própria embarcação, sou minha própria sorte [...]”. Essa sorte, no entanto, não é aleatória, ela é construída coletivamente, em diálogo com as lutas políticas e epistêmicas dos povos negros deste país.

É nesse sentido que esta pesquisa pretende contribuir. Ao analisar as enchentes de 2022 no Recife como expressão da desigualdade racial, pretende-se não apenas denunciar os mecanismos de exclusão operados pelo Estado, mas também afirmar a centralidade do território na luta antirracista. O território não é apenas o lugar onde se vive, ele é o lugar onde construímos nossas relações com o mundo ao redor, é espaço de pertencimento, de afetos, de histórias e é também, um lugar onde se morre — e/ou se resiste —. Como afirma Gonzalez (2020), a memória negra insiste em sobreviver mesmo diante do apagamento sistemático promovido pela branquitude. Esta monografia, portanto, é também uma forma de resistência, uma tentativa de reescrever a história a partir dos corpos e territórios que ela tentou e segue tentando apagar direta e indiretamente.

## CAPÍTULO I: CONCEITUANDO O ESTADO E A RACIALIZAÇÃO NO CONTEXTO BRASILEIRO

### 1. Estado de quem e para quem?

*Maldita polícia que se corrompeu  
Por causa da política de escassez  
E extermínio que o estado me deu  
Das pistolas antes das escolas  
Dizem que essa vida nós que escolheu  
É pouca encomenda de quadro  
Pra muito enquadro levado  
Muita chacina do estado  
Fei!, preste atenção! (Rock, 2023)*

Mateus Henrique Ferreira do Nascimento, mais conhecido pelo seu nome artístico “Mateus Fazen Rock” (Lisboa, 2024), natural de Sapiranga, periferia de Fortaleza (CE) no nordeste brasileiro (Medeiros, 2020) discorre os versos que cuidadosamente selecionei para iniciar a discussão do presente trabalho. Para além da música e outrora poesia, Mateus discorre também, sobre algumas das diversas e complexas realidades brasileiras que vivem, ou melhor dizendo, sobrevivem as pessoas racializadas nas grandes periferias das cidades do país. Que Estado é esse que extermina? Que Estado é esse que comete chacinas? Que Estado é esse que nega o direito à cidade? Que Estado é esse que segrega silenciosamente corpos? Tais respostas não são tão simples, sem dimensões, sem profundidade, muito pelo contrário, encontrar essas respostas desponta de um lugar de profunda análise da totalidade, do real, do concreto e palpável, através das inúmeras expressões da realidade socioeconômica, política e cultural deste país.

Portanto, ao utilizar das mais diversas expressões da arte para dar tom à realidade que nos cerca, me esforço para, ao passo que investigo algumas categorias importantes para o presente trabalho, dar luz e acenar com a contribuição desta monografia para alcançar as mãos daqueles que dela necessitarem, considerando o processo de reescrita da história — eurocêntrica, branca, burguesa, cisheteronormativa<sup>1</sup> — contada, a partir do enegrecimento e adensamento das ditas classes populares nas universidades públicas federais do Brasil pela política de ações afirmativas, a Lei 12.711/2012, atualizada pela Lei 14.723/2023 (Brasil, 2023), que reservou número de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e

---

<sup>1</sup> Considerando que as normas sociais ligam fortemente sexo e gênero à cisgenderidade e desejo e práticas sexuais à heterossexualidade, torna-se necessário repensar o conceito de “hétero” para ampliá-lo criticamente. Esse processo revela e reforça a ideia de *cisheteronormatividade* — a norma que privilegia a cisgenderidade e a heterossexualidade como padrões sociais (Almeida, R; Santos, 2024).

peças com deficiências e que tem proporcionado o acesso a universidades federais e à produção de conhecimento por pessoas pertencentes a esses grupos, pessoas como o autor que aqui escreve. Ou seja, o momento é o agora e é preciso tensionar esses espaços do saber, que são espaços obviamente disputados por uma determinada classe social, e aqui essa disputa é vencida. “O lixo vai falar e numa boa” (Gonzalez, 1984, p. 225).

Para dar sequência, adoto, portanto, a perspectiva teórico-metodológica do materialismo histórico e dialético de Marx, a qual parte do princípio da não neutralidade na análise das informações para alcançar na história as bases que constroem a figura do Estado no contexto do sistema capitalista, bem como a de explicitar como se deram e dão as práticas racistas que o Estado tem concretizado historicamente, sendo esse o ponto que estimo destacar ao longo deste trabalho.

### **1.1 Estado capitalista e racialização**

Partiremos então para as concepções de Estado para Marx, que é compreendido como uma instituição que emerge das relações de produção vigentes em uma determinada sociedade, configurando-se como um instrumento criado para assegurar e reproduzir os interesses da classe dominante em cada período histórico da humanidade. Nesse sentido, o Estado atua como um aparato de dominação de classe, promovendo a preservação da ordem social e da estrutura que beneficia a elite econômica (Harvey, 1992).

Para Engels em seu livro “A origem da família, da propriedade privada e do Estado” (1984), o Estado não existiu desde o princípio mas sim, terá seu surgimento em um estágio específico do desenvolvimento econômico, quando a sociedade passou a se dividir em classes sociais com interesses antagônicos, “[...] a história de todas as sociedades até hoje existentes é a história da luta de classes” (Marx; Engels, 2017, p. 14). E neste contexto, o Estado emergiu como um instrumento para conter os conflitos de classe, erguendo-se como uma autoridade aparentemente – e somente aparentemente – neutra e acima da sociedade. Diferentemente da organização gentilícia<sup>2</sup>, baseada em laços de sangue, o Estado se estrutura sobre a divisão territorial – e isso será indispensável mais a frente no presente trabalho – agregando indivíduos independentemente de suas origens tribais ou familiares.

---

<sup>2</sup> Engels (1984) discorre sobre como algumas comunidades (e não é bem esse termo que ele utiliza no livro) se organizavam a partir de laços familiares e não por condições econômicas, como as gens, que se dividem em diversas outras gens, geralmente duas e a partir da reprodução em outras redes de um mesmo ramo da gens um ou dois.

Para manter a dominação da classe opressora, institui uma força pública, o onipresente braço coercitivo do Estado (exército, polícia, sistema prisional), e sustenta essa estrutura por meio da cobrança de impostos. Além disso, forma-se uma burocracia estatal que, em vez de servir ao povo, passa a ocupar uma posição privilegiada e distante da sociedade (Engels, 1984).

Engels argumenta que a principal função do Estado é garantir a hegemonia política da classe economicamente dominante, servindo como ferramenta de exploração das classes subordinadas. Historicamente, assumiu diferentes formas: no mundo antigo, dominado pelos senhores de escravos; no feudalismo, controlado pela nobreza; e, na modernidade, a serviço da burguesia contra o proletariado. Mesmo em repúblicas democráticas, o Estado mantém seu caráter de classe, disfarçando a dominação burguesa sob o véu da democracia e do sufrágio universal. No entanto, à medida que as contradições de classe se intensificam e a consciência da classe trabalhadora amadurece, o Estado tende a perder sua função (Engels, 1984). Com o fim da divisão de classes, para Engels, o Estado será abolido, cedendo lugar a uma sociedade comunista — uma associação livre de produtores iguais — na qual não será mais necessário um aparato coercitivo. Nesse processo, o Estado será relegado ao passado, junto aos instrumentos de dominação de outras eras da civilização (*ibidem*, 1984).

Me cabe explorar um pouco mais o conceito desse Estado capitalista, endossando a discussão a partir de uma concepção colonialista do capitalismo e como esse conceito é ativamente relacionado ao Estado que invoco de trás para frente ao longo desta monografia. O autor Aníbal Quijano em sua contribuição no livro “A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latinoamericanas” (2005), aprofunda o debate sobre o capitalismo e o Estado moderno, na qual aborda de uma maneira mais horizontal a colonialidade do poder, o eurocentrismo e suas implicações para a América Latina, analisando como a classificação racial e a dominação colonial moldaram o padrão de poder global. O referido autor discute como se deu a divisão racial do trabalho nesse — até então — novo capitalismo mundial, na qual a colonialidade do poder implicou diferentes formas de exploração (escravidão, servidão, trabalho assalariado), que foram associadas a diferentes grupos raciais, como na América Hispânica, indígenas foram confinados à servidão, enquanto os negros foram reduzidos à escravidão e importante motor para o capitalismo da famigerada era das grandes navegações. Os brancos, por sua vez, tinham acesso a trabalhos assalariados e posições de poder (Quijano, 2005).

A ideia de raça fora utilizada com o pretexto de dominação colonial<sup>3</sup> e se debruça em outro conceito, o eurocentrismo, com a prerrogativa de hegemonia cultural, emergindo como a perspectiva dominante de conhecimento, associada à secularização burguesa e às necessidades do capitalismo colonial/moderno (Quijano, 2005).

Vejamos o que destaca Souza (2018):

O europeu e a europeidade, mais uma vez, para evitar mal-entendidos, percebidos como o referente empírico de uma hierarquia valorativa peculiar, que pode, por exemplo, como no caso do Rio de Janeiro do século XIX, ser personificada por um mulato, vai se transformar na linha divisória que separa gente de não gente e cidadão de subcidadão. É o atributo da europeidade, no sentido preciso que estamos utilizando este termo aqui, que irá segmentar sociedades periféricas modernizadas exógenamente, como a brasileira, em classificadas e desclassificadas sociais. Estou convencido de que o mesmo vale para o que chamei de nova periferia, de modo a nomear um conjunto de sociedades, como as latino-americanas, por exemplo, resguardadas as peculiaridades históricas e regionais, que se constituem, como sociedades complexas, sob o impacto direto da expansão mundial da Europa. [...] mesmo naqueles grupos sociais como os dos ex-escravos e dos dependentes rurais e urbanos de qualquer cor e etnia, que não foram abrangidos pelo impacto modernizador da chegada da Europa entre nós, e que poderiam, portanto, ser percebidos como resíduos pré modernos, passam a ser englobados – ainda que como desclassificados – pela lógica totalizadora do novo padrão simbólico e institucional que se instaura para ficar e transformar em algo novo tudo que existia antes (Souza, 2018, p. 145-146).

Somadas a modernidade idealizada pela Europa associada ao progresso, racionalidade e ciência, os novos Estado-Nação, pensando nos que viriam a se tornar independentes na América Latina, nascem marcados pela colonialidade do poder, traço esse que garantiu a hierarquia racial nas raízes desses Estados, mesmo sob a falácia de democracia racial de muito desses, como é o caso do Brasil, na qual supostamente existiria essa harmonia, difundida nacionalmente pelo autor Gilberto Freyre em suas obras, “[...] a sociedade brasileira é de todas as da América a que se constituiu mais harmoniosamente quanto às relações de raça [...]” (Freyre, 2003, p. 160). É importante ressaltar, se ainda não ficou evidente, que o conceito de modernidade é em si colonial desde seu princípio, pois dependeu da exploração de povos colonizados e da dominação racial para se consolidar, e isso foi deveras importante para o processo de expansão desse capitalismo inicial e fomentada pelos Estados colonizadores por séculos.

---

<sup>3</sup> Com as “descobertas” do século XV, a humanidade passou a ser questionada: seriam os povos recém-encontrados humanos como os europeus? Até o século XVII, a Igreja tentava provar sua humanidade por meio da descendência de Adão. No século XVIII, os iluministas substituem a explicação religiosa pela científica, usando o conceito de raça para classificar a diversidade humana. Essa classificação, porém, resultou em uma hierarquização entre as raças, com os europeus no topo, dando origem ao racismo (Munanga, 2003).

Marx e Engels ao conceituar o Estado abordam sua intrínseca conexão com a sociedade civil, apontando o órgão não como desvinculado da estrutura social mas categoricamente pertencente e semelhante aos interesses de determinada sociedade:

A estrutura social e o Estado nascem continuamente do processo vital de indivíduos determinados; mas desses indivíduos não tais como aparecem nas representações que fazem de si mesmos ou nas representações que os outros fazem deles, mas na sua existência real, isto é, tais como trabalham e produzem materialmente; portanto, do modo como atuam em bases, condições e limites materiais determinados e independentes de sua vontade (Marx & Engels, 2001, p. 18)

Neste caso, não só o Estado é um reflexo direto da sociedade mas, pensando em um Estado pautado na estrutura de colonialidade do poder, o próprio irá manter os interesses de uma parcela da sociedade, a parcela burguesa — e branca —, detentora dos meios de produção, que está no topo da hierarquia. Ou seja, o Estado atua como garantidor dos interesses da classe capitalista (dominante) em detrimento de desigualdades sociais e raciais das ditas minorias sociais em menor ou maior grau, desde a criação do mesmo.

Ainda no esforço de pensar a colonialidade do poder que Quijano traz em sua obra, é preciso pensar também, como essa mesma colonialidade não se esgota nas relações de poder entre o senhor e o escravo do período colonial, ou mesmo sobre a hegemonia branca do homem sobre o corpo negro e até mesmo sobre as condições estruturalmente desiguais entre corpos racializados com o ser branco na sociedade dita moderna, que mesmo nesta leitura, pode ser entendido como o “corpo do homem negro” mas que, no processo de desenvolvimento de ideias e investigação desta realidade, é importante nomear esses corpos e seus respectivos lugares nessa perversa cadeia das relações de poder.

É preciso pensar também sobre o gênero desses corpos, pois existem distinções abismáticas entre as lutas travadas por essas categorias e claro, não pode-se pensar raça, classe, gênero e sexualidade como esferas idênticas, pois elas de fato diferem entre si, todavia, para a análise que me proponho no seguinte trabalho, cada uma dessas categorias são calcadas em um mesmo grau de relevância, pois é na transversalidade da realidade que nos é imposta que conseguimos captar suas representações e importantes “partes” de um todo muito maior e dinâmico, principalmente se me interessa analisar o Estado colonial e capitalista e suas relações com a sociedade civil, bem como a hegemonia branca atravessa de maneiras distintas, entre extremos de uma mesma violência (violências, no plural) desses corpos em suas especificidades objetivas e subjetivas.

## 1.2 O Estado costurado pelo patriarcado

Pode parecer que estou atravessando por categorias distintas e em certo ponto elas despontam mesmo de outros lugares, mas de antemão, é preciso salientar que trabalhar com a totalidade implica em analisar os micro e macros espaços que desembocam no sistema capitalista complexo e perverso que temos. Ao escrever por itens e ou subtópicos, entende-se a necessidade de organizar (propriamente dito) as informações sem jamais segregar e alimentar pontos de vistas individualizados, quem assim o fizer, estará enxergando a realidade de um lugar utópico, fora de contexto com as expressões reais que são cotidianamente percebidas e atravessadas por todos nós em alguma instância.

Diante disso, Maria Lugones (2020) descostura o conceito de colonialidade de poder de Quijano, sem perder de vista o que costurado foi, tecendo mais pano *pra* manga. A autora critica Quijano por reduzir gênero a uma disputa pelo controle do sexo e seus recursos, assumindo pressupostos heterossexuais e patriarcais. Argumenta ainda, que a análise proposta por Quijano não questiona suficientemente a biologização do sexo e a naturalização do disformismo sexual, que são construções eurocêtricas (Lugones, 2020). A essa altura ela propõe o conceito de “sistema moderno-colonial de gênero” que possui dois lados:

O lado visível/iluminado refere-se ao gênero como construído para homens e mulheres brancos/burgueses, baseado em dimorfismo biológico, heterossexualidade compulsória e patriarcado. Aqui, as mulheres brancas são idealizadas como frágeis e reprodutoras da raça e da classe dominante.

O outro lado descrito pela autora revela o lado oculto que violenta a subjugação de mulheres não brancas, indígenas e negras, que foram animalizadas, sexualizadas e excluídas da categoria “mulher”, tal afirmação é explorada também por Lélia Gonzalez em suas obras, especificamente em “Racismo e sexismo na cultura brasileira” (1984) na qual a mesma investiga o lugar da mulher negra no Brasil, o da musa do carnaval ao da doméstica e como esses papéis evidenciam a dita mucama<sup>4</sup> do período colonial (que, a essa altura, não surpreende mais o leitor e tampouco para quem aqui escreve), e o da mãe preta, que despontaria desse lugar do zelo, da bondade e só, resumindo-as ao cuidado e à reprodução. Essas mulheres foram reduzidas a corpos exploráveis no trabalho e no sexo, sem os privilégios da feminilidade branca. A subjetividade do corpo da mulher negra é uma pauta

---

<sup>4</sup> Mucama (Do quimbumdo mu’kama ‘amásia escrava’) S. f. Bras. A escrava negra moça e de estimação que era escolhida para auxiliar nos serviços caseiros ou acompanhar pessoas da família e que, por vezes, era ama-de-leite (Gonzalez, 1984, p. 229).

premente, que pulsa nos dias atuais e transborda por diversas expressões, sejam elas políticas, sociais, econômicas e culturais, essa última sendo trabalhada por diversas artistas, como a cantora brasileira e preta Luedji Luna, nos versos da música “*Ain’t it a woman ?*” (2020):

*Eu sou a preta que tu come e não assume  
E não é questão de ciúmes  
Tão pouco de fé  
Por acaso eu não sou uma mulher ?* (Luna, 2020).

Franz Fanon (2008) ao analisar o romance autobiográfico “*Je suis Martiniquaise*” de meados do século XX, elucida como o subjetivo das mulheres negras, a “mulata” é perpassado pela hierarquia do homem branco, este como senhor dessas mulheres e que, mesmo sob processos extremamente violentos de dominação, no romance se sobressai a ideia de que a mulata é inferior, e de que só se evolui a partir de uma salvação branca, que pode ser entendida, ao menos no romance, com o casamento com um homem branco, que “naturalmente” é afortunado e é por vezes o sonho e o desejo de um amor idealizado. Tudo isso para dizer que o lugar da mulher de cor (Lugones, 2020) é o da inferiorização, essa até mesmo sobre a mulher branca, corroborando para a crítica que Lugones tece sobre a tese de Quijano.

Lugones ainda faz uma crítica ao feminismo branco — essa crítica, inclusive, pode ser pensada sobre uma vasta gama de movimentos sociais, mas isso é pauta para outro momento — por universalizar a experiência das mulheres burguesas brancas, ignorando as opressões específicas das mulheres de cor. Ela destaca como o feminismo hegemônico não reconhece a racialização do gênero e a cumplicidade dos homens não brancos na violência contra as mulheres de suas comunidades e que, a partir dessa crítica, enfatiza a necessidade de uma abordagem decolonial que reconheça as resistências históricas das mulheres não brancas e as coalizões horizontais entre grupos subalternos. Abro um adendo sobre essa possível abordagem decolonial para se ter outros lados de uma mesma história, sempre contada a partir do ponto de vista do colonizador, com duas noções fundamentais para Gonzalez (2020) de memória e consciência:

A gente tá falando das noções de consciência e de memória. Como consciência a gente entende o lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até do saber. É por aí que o discurso ideológico se faz presente. Já a memória, a gente considera como o não saber que conhece, esse lugar de inscrições que restituem uma história que não foi escrita, o lugar da emergência da verdade, dessa verdade que se estrutura como ficção. Consciência exclui o que memória inclui. Daí, na medida em que é o lugar da rejeição, a consciência se expressa como discurso dominante (ou efeitos desse discurso) numa dada cultura, ocultando a

memória, mediante a imposição do que ela, consciência, afirma como a verdade. Mas a memória tem suas astúcias, seu jogo de cintura; por isso, ela fala através das mancadas do discurso da consciência. O que a gente vai tentar é sacar esse jogo aí das duas, também chamado de dialética. E, no que se refere à gente, à crioulada, a gente saca que a consciência faz tudo pra nossa história ser esquecida, tirada de cena. E apela pra tudo nesse sentido (Gonzalez, 2020, p. 70).

Com a ideia de memória, do não saber que conhece e que não está nos livros de história, traço uma linha que conversa com a memória e a abordagem decolonial que Lugones propõe nesse espaço de contar a história de quem fora tirado desse lugar durante todo o processo que se inicia no período colonial — e basilar para o capitalismo moderno — que se estende aos dias atuais, marcado nas periferias, nas desigualdades de gênero, classe e consequentemente raça no Estado brasileiro, refletindo em histórias como a de Carolina Maria de Jesus em “Quarto do Despejo” (2014). O diário conta sua realidade enquanto mulher preta e mãe em uma das extintas favelas de São Paulo na segunda metade dos anos 1950, conversando diretamente com a realidade das periferias de Recife, lugar esse que será o grande foco na segunda parte do presente trabalho, tangendo aos territórios de menor prestígio para a sociedade (uma sociedade de poucos) que contam com diversas Carolinas diante da realidade estrutural exposta e concedida a elas.

A abordagem decolonial ao meu ver despontaria desse lugar, escrevendo sobre a realidade de quem sobrevive e não vive, nos espaços de resistências em disputa, como as das Marisqueiras da Ilha de Deus no Recife, na fala de dona Noêmia Fernandes “[...] é vida de pescador, eu gosto, eu achei melhor do que trabalhar em casa de família, às vezes eu olhava pra mim mesma e queria saber quem era eu, quem sou eu [...]” (Documentário / Marisqueiras Da Ilha de Deus, 2018).

*Eu sou um corpo  
Um ser  
Um corpo só  
Tem cor, tem corte  
E a história do meu lugar  
Eu sou a minha própria embarcação  
Sou minha própria sorte (Luna, 2017).*

A cantora Luedji Luna, natural de Salvador, Bahia, canta tais versos na música “Um corpo no mundo” de 2017, na qual podemos transpor as ideias de Lugones, González, Carolina de Jesus, Dona Noêmia e de tantas outras, sobre a história que nos fora arrancada mas que insiste em transbordar para as demasiadas expressões culturais do saber, da memória, do lugar do corpo negro, do corpo binarizado, segregado, esquecido e lembrado na beira da cruel conveniência. Muito mais do que entender como as relações de poder resultam na

soberania do homem branco ao homem negro (paralelo ao Estado supracitado) nos interessa entrelaçar a dominação de tudo que é tido como inferior para o homem branco europeu como os das mucama's na casa grande, do mero objeto sexual, do desejo proibido e sujo, e como isso ecoa nas relações atuais. O dito contemporâneo e suas expressões, que por vezes, esbarra diretamente no rumo que esse trabalho almeja chegar, rasgando a costura do Estado de que os processos de desigualdades são tão naturais quanto os desastres da própria natureza, esses, por sua vez, podendo ser questionados se levarmos em conta a crise climática ocasionada por mãos humanas, mãos brancas, pautadas no patriarcado e no capitalismo ultraneoliberal<sup>5</sup>.

Por vezes, ao falar sobre a história do sujeito negro brasileiro, quando não se têm discursos totalmente calcados na excitação de pensar, idealizar e escrever sobre a “inferiorização” dessa população, teremos apenas um recorte social das condições do negro na sociedade brasileira, quase como um “salvamento” da história que pode ser contada, principalmente após a abolição da escravatura, em que teremos mais presentemente a difusão de ideias sobre as pessoas de cor. A considerável contribuição de Florestan Fernandes em “A integração do negro na sociedade de classes” (2008) vai pensar o negro justamente na perspectiva social, reverberando em muitos dos estudos atuais sobre o sujeito negro. Isso é um dos sintomas mais graves da maneira de enxergar a realidade desapropriando a raça da centralidade que ela deveria ter, que é essencial nas relações de poder da sociedade brasileira e, por conseguinte, nas relações entre o Estado e sociedade civil (Nascimento, 2021).

O branco brasileiro de um modo geral, e o intelectual em particular, recusa-se a abordar as discussões sobre o negro do ponto de vista da raça. Abomina a realidade racial por comodismo, medo ou mesmo racismo. Assim, perpetua teorias sem nenhuma ligação com nossa realidade racial.

Mais grave ainda, cria novas teorias mistificadoras, distanciadas dessa mesma realidade (Nascimento, 2021, p. 39).

### 1.3 “Brasil, meu nego, deixa eu te contar, a história que a história não conta”<sup>6</sup>”

<sup>5</sup> Freire e Cortes (2020) conceituam o ultraneoliberalismo como a expressão mais exacerbada e perversa do projeto neoliberal, caracterizada por elementos profundamente conservadores. Em face da intensificação desse ideário e de sua crescente hegemonia, surge o fenômeno intitulado "avalanche ultraneoliberal", o qual se materializa mediante a aceleração do desmonte de direitos sociais.

<sup>6</sup> Trecho do samba-enredo “Histórias para ninar gente grande” da escola de samba Estação Primeira de Mangueira, para o desfile no carnaval da Sapucaí de 2019, no Rio de Janeiro.

A dinâmica de acumulação de capital<sup>7</sup> acarreta em contradições inerentes ao próprio sistema, como a superprodução, as crises periódicas e a intensificação das desigualdades sociais. O Estado exerce um papel fundamental na tentativa de administrar essas contradições, comumente guiado pelos interesses do capital, o que resulta em políticas públicas que priorizam a rentabilidade das grandes corporações, em detrimento da qualidade de vida da população. Ao mesmo passo que esse Estado é pressionado pelos movimentos sociais que exigem políticas que contemplem as demasiadas expressões das camadas populares da sociedade brasileira. Essa constante tensão entre interesses corporativos e reivindicações sociais frequentemente geram políticas públicas que se revelam ambíguas e ou paradoxais (para dizer o mínimo), deixando de atender de forma eficaz às reais necessidades das comunidades impactadas. Um exemplo significativo disso é a Constituição de 1988 (Brasil, 1988), a dita Constituição Cidadã, que, embora tenha contado com algum grau de participação popular durante o processo constituinte e tenha inovado ao estabelecer princípios para o planejamento territorial e a gestão urbana (Fernandes, 2002), não conseguiu implementar uma reforma agrária baseada na distribuição equitativa da terra. Aliás, falar de reformas foi e é um sonho distante da realidade brasileira, tendo em vista as contrarreformas que tivemos poucos anos após a constituição de 1988 pela influência esmagadora do neoliberalismo (Valle; Leite, 2018).

Desta forma, ao problematizar o papel do Estado e suas ações que, por vezes, favorecem o setor imobiliário e negligenciam os interesses coletivos, estou me referindo ao Estado burguês — um agente que atua ativamente na reprodução das desigualdades raciais e espaciais —. Importa para quem assim ler, destacar que essa crítica ao Estado não corresponde a uma defesa da diminuição da atuação estatal, conforme propõe o neoliberalismo, que promove cortes drásticos nos investimentos sociais. Pelo contrário, defende-se um Estado presente, organizado, eficiente e regido pela equidade para com as demandas das classes populares deste país, voltado para o bem-estar<sup>8</sup> da sociedade como um todo.

---

<sup>7</sup> Marx afirma que “Com a diminuição constante do número de magnatas do capital, que usurpam e monopolizam todas as vantagens desse processo de transformação, aumenta a massa da miséria, da opressão, da servidão, da degeneração, da exploração.” (Marx, 2013, p. 540-541). Ou seja, quanto mais o capital cresce, mais ele produz desigualdade. A riqueza se concentra cada vez mais nas mãos dos capitalistas, enquanto a força de trabalho se torna mais explorada, mais descartável e mais precarizada.

<sup>8</sup> Aqui pensando no bem-estar socioeconômico previsto e promovido pelo art. 3º da Lei Orgânica 8080/1990 que diz respeito ao Sistema Único de Saúde no Brasil, havendo como determinantes e condicionantes, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, entre outros (Brasil, 1990).

As políticas públicas devem ser formuladas com o objetivo de enfrentar não apenas os desafios impostos pela lógica neoliberal vigente, mas também de corrigir desigualdades estruturais que condenam as ditas minorias sociais às margens da vulnerabilização, especialmente em territórios periféricos e expostos a riscos. É imprescindível um Estado comprometido com os interesses da classe trabalhadora e com a promoção de um espaço urbano mais justo, que priorize as necessidades da maioria e enfrente os privilégios concentrados da burguesia, combatendo também as hierarquias raciais e econômicas.

É essencial então, a partir do que fora exposto, analisar a formação social brasileira, que é marcada diretamente pela colonização por 322 anos e indiretamente por 203 anos, após a proclamação da independência da coroa portuguesa em 7 de setembro de 1822 (Oliveira, C. 2022). Também, sem perder de vista o cerne deste trabalho, pela escravização da população negra, desapropriada violentamente de suas terras no continente africano e raptadas para serem utilizadas (penso no termo “utilizar” visando o tratamento que a população negra recebeu, desassociando o sujeito e tratando-os como objetos) como mão de obra para os interesses dos senhores brancos em solo brasileiro.

Para tal, vou me basear em dois conceitos que se complementam e irão remontar essa análise da história brasileira. O primeiro é o de “Branquidade” discutido por Paterniani (2016) e sua relação com a racialização e se em alguma instância (é sabido que sim) se relacionam com o Estado brasileiro. A autora entende o racismo como o reconhecimento da existência de raças (não em termos biológicos, mas sociológicos) e observa que esse reconhecimento, ao marcar diferenças, pode resultar em desigualdade por meio do racismo, que impõe hierarquias e inferiorização.

A branquidade, por sua vez, consiste na definição do branco como norma, o que o desracializa, atribuindo a racialização apenas ao outro, ao não branco, que pelo racismo é desumanizado e tem sua existência negada. Ao empregar o conceito de ‘branquidade do Estado’, Paterniani sustenta que o Estado atua deliberadamente para negar a existência do sujeito racializado, seja apagando as diferenças (antirracismo), seja por meio de políticas assumidamente racistas.

Mas, para classificá-las como não brancas, é preciso definir o que é o branco. Ora, para o Estado, o que é branco? É branco o próprio Estado, as políticas de Estado, a ocupação da cidade orientada pelas elites e pelo capital. É branca a norma, e é branco, também, subsumir as relações raciais às relações de classe. É branco não entender as relações sociais como racializadas. As vidas que não se encaixam nos ideais da branquitude são vidas não brancas (Paterniani, 2016, p. 10).

O segundo conceito do qual considero pertinente para o presente trabalho é o de racismo e suas manifestações individuais, institucionais e estrutural pelo autor Silvio Almeida em seu livro “O que é racismo estrutural?” (2019). O referido autor defende que o racismo “[...] forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam” (Almeida, S, 2019, p. 22), não é, apenas, uma ação individual que deve ser tratada como uma patologia, mas sim, algo sistemático, que permeia toda a sociedade, as relações de poder e o capitalismo, se manifestando nas instituições, na cultura, na educação, entre tantos outros de maneira estrutural, causando, ao longo da história, estratificação social, de maneira intergeracional. Ainda em Almeida (2019), o mesmo irá destrinchar sobre o termo “branquitude” que considero interessante analisar e dialogar com o exposto acima por Paterniani:

A branquitude pode ser definida como [...] uma posição em que sujeitos que ocupam esta posição foram sistematicamente privilegiados no que diz respeito ao acesso a recursos materiais e simbólicos, gerados inicialmente pelo colonialismo e pelo imperialismo, e que se mantêm e são preservados na contemporaneidade. A supremacia branca é uma forma de hegemonia, ou seja, uma forma de dominação que é exercida não apenas pelo exercício bruto do poder, pela pura força, mas também pelo estabelecimento de mediações e pela formação de consensos ideológicos. A dominação racial é exercida pelo poder, mas também pelo complexo cultural em que as desigualdades, a violência e a discriminação racial são absorvidas como componentes da vida social (Almeida, S, 2019, p. 48).

Ou seja, a branquitude é o lugar social do privilégio, do privilegiado, construído historicamente a partir do colonialismo (e Quijano já nos indica isso), do imperialismo e da escravidão, ambos essenciais para ampliação e manutenção do grande capital. Essa posição de privilégios ou poder propriamente dita, é mantida por práticas cotidianas, discursos e expressões culturais e estruturas institucionais que operam tanto consciente quanto inconscientemente, como aponta o conceito de branquitude de Paterniani.

O conceito de “branquitude” é apresentado como um lugar social privilegiado, construído historicamente a partir do colonialismo, do imperialismo e da escravidão. Essa posição de poder é mantida por meio de práticas cotidianas, discursos culturais e estruturas institucionais que operam tanto consciente quanto inconscientemente.

Portanto, persisto na necessidade de analisar a formação sócio-histórica do Brasil, um país colonizado que, durante quase 400 anos (dos seus quase 525) escravizou pessoas negras e as abandonou à própria sorte após a exploração, bem como compreender o impacto de tal

formação social na constituição e ocupação das cidades e seus territórios<sup>9</sup>. O conceito de “divisão racial do espaço” exposto por Lélia Gonzalez e Carlos Hasenbalg, conforme abaixo descrito, abrangem tal relação:

O lugar natural do grupo branco dominante são moradias amplas, espaçosas, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes tipos de policiamento: desde os antigos feitores, capitães do mato, capangas, etc., até a polícia formalmente constituída. Desde a casa-grande e do sobrado, aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido sempre o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, porões, invasões, alagados e conjuntos “habitacionais” (cujos modelos são os guetos dos países desenvolvidos) dos dias de hoje, o critério também tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço (Gonzalez e Hasenbalg; 1982, p. 15).

A divisão racial do espaço, como descrita por Gonzalez e Hasenbalg (1982), incorpora uma nova dimensão para o seguinte trabalho, na qual me atentarei na segunda parte do mesmo, mas é importante que apareça logo, pois é a partir desse entendimento que outras noções como “Marginais”, “Marginalizados”, “Favela”, “Periferia”, “Áreas de Risco”, “Zonas de Risco”, entre tantos outros, serão comumente associados ao povo negro e como isso — e é preciso defender isso com unhas e dentes — não é acidental, está categoricamente encrustado nas raízes da história brasileira e com um apoio notório da legalidade do Estado capitalista e racista.

A historiadora Ynaê Lopes dos Santos, em sua obra “Racismo brasileiro: uma história da formação do país” (2022), que embasou os dados utilizados neste trabalho, defende que o racismo no Brasil teve início concomitantemente ao processo de colonização, em 1500, quando os portugueses, ou seja, brancos, invadiram um território já amplamente habitado por povos indígenas, a quem denominaram de “negros da terra” (Santos, Y; 2022, p. 41). Essa designação atribuída pelos colonizadores evidencia a aplicação do conceito de branquidade já discutido, no qual o português, ao se enxergar como norma universal, racializa o outro, inclusive o indígena — mesmo com tonalidade de pele distinta dos “negros da Guiné” (*ibidem*, 2022, p. 41) já escravizados em Portugal —, reduzindo-o genericamente à categoria de negro, não branco, o que implica inferiorização, desumanização e, portanto, legitimidade para o extermínio e a escravidão, marcas profundas do período colonial. É sabido que, inicialmente, os indígenas foram escravizados, e posteriormente, ainda no século XVI, passou-se à escravização de africanos trazidos à força.

---

<sup>9</sup> Não somente o processo de ocupações da população negra nas cidades me interessa mas é relevante trazer para discussão o lugar do negro (Gonzalez e Hasenbalg, 1982) nos espaços físicos em que a população se concentra.

Retomando o cenário brasileiro a partir de 1822, nota-se que a independência não se propôs a transformar as estruturas produtivas ou abolir a escravidão, persistindo e intesificando-se até 1888. Essa continuidade ignorou por completo a proposta apresentada por José Bonifácio a alguns membros da Assembleia Constituinte, a qual previa o fim do tráfico, a abolição progressiva da escravidão, a integração de negros e indígenas como trabalhadores livres e a concessão facilitada de acesso à terra (Santos, Y; 2022, p. 124).

A Constituição de 1824, primeira do Estado brasileiro, pode ser interpretada como a primeira política pública antirracista, ao evitar qualquer menção explícita às palavras raça, escravidão ou escravo, mas, ao mesmo tempo, ao garantir o direito à propriedade privada em seu art. 179, manteve o regime escravocrata como um elemento implícito e protegido. Não seria a primeira e nem a última vez que o Estado brasileiro iria encobrir, apagar, negligenciar, pouco ou nada falar sobre a existência da população negra (*ibidem*, 2022).

O Código Criminal de 1830, por sua vez, caracteriza-se como uma política abertamente racista (perceba como o Estado incorpora a figura do sujeito negro), ao incluir a figura do escravizado em vários artigos: autorizando o senhor a castigar seu cativo, reforçando o caráter de propriedade e estabelecendo a pena de morte para rebeliões de escravizados, ou seja, para aqueles que buscassem a liberdade pela força (*ibidem*, 2022, p. 135).

Desde então, a omissão é um traço marcante da política brasileira. Além do silêncio da Constituição de 1824, houve também o não cumprimento da Lei Feijó de 1831, que proibia o tráfico atlântico e declarava livres “todos os escravos vindos de fora do Império” (*ibidem*, 2022, p. 144). Tal norma, apelidada de ‘para inglês ver’, visava agradar a Inglaterra, contrária à escravidão. No entanto, a lei foi desconsiderada, e o tráfico aumentou: “entre 1831 e 1850, cerca de 785 mil africanos escravizados desembarcaram ilegalmente no Brasil” (*ibidem*, 2022, p. 136), evidenciando não só a negligência do Estado, mas sua adaptação para viabilizar essas operações ilícitas.

Neste período, tivemos outra medida legal que fora demasiadamente importante para manter os interesses do Império sobre as posses de terras e controle dos corpos escravizados, sendo essa medida a Lei nº 601/1850, popularmente conhecida como a “Lei de Terras”, que é sancionada semanas após a Lei Eusébio de Queiroz, esta que proibia em solo brasileiro o comércio internacional de pessoas escravizadas. É importante mencionar que na década de 1840, temos um momento de transição do trabalho escravo para o assalariado (Mendes, 2009, p. 173) e uma vez dada essa conveniência, a Lei de Terras transforma as terras do solo brasileiro em mercadorias e passa a pender claramente para um lado, o do grande Império e

seus interesses políticos e econômicos, visando impedir a posse ou concessão de terras para “qualquer” pessoa, dividindo as terras e colocando a disposição de quem pudesse pagar, naquele período os grandes proprietários de latifúndios, como o do cafeicultura no Centro-Sul do país e, fomentando a manutenção da mão de obra escrava da época. Sem contar com os famosos grileiros, que forjavam documentos para assumir a posse ilegal de determinadas terras (Mendes, 2009).

Sobre este conceito de grilagem, considero pertinente a compreensão do autor Ariovaldo Umbelino De Oliveira:

No capitalismo, a terra, transformada também em mercadoria, tem um preço, mas não tem valor, porque não é produto criado pelo trabalho humano. A propriedade capitalista da terra é renda capitalizada; é direito de se apoderar de uma renda, que é uma fração da mais-valia social e, portanto, pagamento subtraído da sociedade em geral. [...] Quando estamos diante da grilagem de terras, esse processo revela seu verdadeiro caráter: o caminho "gratuito" do acesso à renda, do acesso ao direito antecipado de obter o pagamento da renda, sem mesmo ter sequer pago para poder auferi-la. Da mesma maneira, porém revelando o sentido oposto, a posse é o ato de quem não quer pagar a renda ou não aceita a condição de que para produzir tenha que pagá-la (Oliveira, A., 2007, p. 66).

Diante do exposto, o autor pondera sobre algumas importantes noções do capitalismo e como ele também irá se estender para as terras — claro —, já que para o grande capitalista, a posse de terras é algo extremamente lucrativo, mesmo sem saber o que será feito com essas terras. Então, antes de “soltar o osso” sobre essa discussão da Lei de Terras, se faz necessário o devido entendimento desta lei, pois ela transbordará em inúmeras violências cometidas contra determinados grupos sociais, principalmente as populações negras, indígenas, quilombolas e ribeirinhas deste país e é uma disputa — assim como a grande maioria das lutas sociais no sistema capitalista — injusta, já que está nas mãos de poucos a posse de terras em solo brasileiro e mais uma vez, segrega, exclui e negligencia sua população em prol dos interesses do capital.

Prosseguindo, anteriormente a abolição, tivemos ainda, em 28 de setembro de 1871, a Lei do “Ventre Livre” (Miranda, 2023), que consistia na liberdade de todos os filhos nascidos a partir desta data, das mulheres escravizadas e que delega uma certa responsabilidade para os senhores de escravos, fazendo-o que tivessem que “criar” a criança até os 08 anos de idade, após isso, os senhores poderiam optar por receber uma indenização do governo ou utilizar os serviços dos menores até os 21 anos de idade, “As crianças nascidas de mulheres escravizadas poderiam, pelos dispositivos da lei de 1871, ser mantidas sob tutela, como ingênuas, até alcançarem 21 anos de idade” (Miranda, 2023, p. 20). Ou seja, em termos da lei, mesmo essa

do ventre livre, se traduz na manutenção de uma sociedade marcada pela hierarquia de raças como operacionalizações de poder. Voltamos para Quijano (2005), na qual o mesmo irá falar sobre colonialidade do poder nas esferas sociais, econômicas, sexuais e de gênero para com a população negra.

Já no Brasil República, para Santos (2022):

Os homens que comandaram a Primeira República eram herdeiros daqueles que exerceram o poder no Império do Brasil. E eles deixaram bem nítido que o fim da escravidão não seria a extinção da marginalização econômica, social e política da maior parte da população. Se a república trouxe uma série de mudanças na organização do Estado brasileiro, a raça continuou sendo justificativa da segregação e da discriminação. Outros mecanismos de exclusão foram criados (Santos, Y; 2022, p. 204).

A Proclamação da República, ocorrida em 1889, sucedeu em apenas um ano a abolição formal da escravidão. Um dos principais exemplos de atuação antirracista por parte do Estado nesse período foi a ausência de políticas de reparação voltadas à população negra recém-liberta, bem como de iniciativas que promovessem sua inclusão social. Essa integração poderia ter sido implementada por meio de medidas como a reforma agrária e a devida concessão de terras, o que não aconteceu, tampouco ocorreu o acesso universal a direitos fundamentais, tais como saúde, educação e emprego. Contrário a isso, a ação estatal dirigida a essa parcela da população manifestou-se, mais uma vez, de forma repressiva: o Código Penal de 1890 instituiu um capítulo específico voltado à criminalização de “vadios e capoeiras”, determinando pena de prisão àqueles que não possuíam ocupação formal, meios de subsistência, moradia ou que praticassem a capoeira (*ibidem*, 2022).

Ainda que não houvesse referência explícita à questão racial, a segregação social da população negra pode ser observada na primeira Constituição Federal republicana, ao restringir o exercício da cidadania e da participação política. O art. 70 da referida Carta excluía do direito ao voto mendigos e analfabetos, categorias nas quais se enquadram muitos dos negros recém-libertos, uma vez que não houve qualquer política pública voltada à garantia de moradia (produzindo a condição de mendicância), tampouco acesso à escolarização, visto que durante o Império os escravizados eram legalmente proibidos de frequentar instituições de ensino. Importa destacar que a mesma Constituição não definiu a educação como responsabilidade do Estado e muito menos como direito da população (*ibidem*, 2022), revelando a intenção de manutenção das estruturas sociais em detrimento dos interesses desse Estado disfarçado pela falácia de neutralidade.

Ademais, políticas eugênicas, que visavam o “branqueamento” da população por meio da miscigenação, persistiram por décadas na República, com o objetivo de eliminar, ao longo das gerações, os traços considerados indesejáveis das populações negras e indígenas. Ainda sobre a miscigenação como fator de salvação das gerações futuras, temos a obra “A redenção de Cam” (1895)<sup>10</sup> do artista plástico espanhol Modesto Brocos (Lotierzo, 2013). A obra em questão foi instrumentalizada de maneira a propagandar, por jornalistas, intelectuais e ideólogos do racismo no final do século XIX e início do século XX como ferramenta para legitimar a necessidade de transformação racial da sociedade brasileira, considerada excessivamente negra. Segundo essas visões racistas, o suposto atraso civilizacional e econômico do país era resultado da miscigenação racial (*ibidem*, 2013).

Essas concepções foram em sua maioria fundamentadas em teorias oriundas dos colonizadores e amplamente aceitas na época, como o próprio eugenismo, positivismo e o darwinismo social. Essas correntes teóricas influenciaram fortemente o pensamento científico e político no Brasil, sustentando a formulação de uma identidade nacional moldada por ideologias racistas e pela crença na superioridade branca (Almeida, M, 2024).

O embranquecimento se tornou uma política pública, defendida pelo mais alto escalão político do país. Além dos gastos dos cofres públicos para subsidiar a imigração europeia, o próprio presidente Hermes da Fonseca solicitou que o antropólogo João Batista Lacerda apresentasse o projeto [de embranquecimento da população e eliminação da raça negra após quatro gerações] no I Congresso Universal das Raças, em Londres, em 1911 (Santos, Y; 2022, p. 192).

A branquitude do Estado brasileiro, articulada em torno de um ideário racial normativo, operou — e opera — de maneira sistemática com o intuito de homogeneizar a composição populacional nacional segundo os parâmetros considerados aceitáveis por tal ideologia. Essa política visava, entre outros objetivos, à substituição da força de trabalho “não qualificada” dos sujeitos outrora escravizados por uma nova massa laboral imigrante, majoritariamente proveniente da Europa meridional — notadamente da Itália, Portugal e Espanha — e, com a Lei de Terras em vigor (Brasil, 1850), essa massa de imigrantes fora incorporada para os donos de grandes latifúndios em detrimento da população negra escravizada e posteriormente liberta. Para tal fim, o Estado implementou uma série de mecanismos institucionais que não apenas facilitaram, mas ativamente incentivaram o assentamento desses imigrantes no território nacional. Estima-se que, entre os anos de 1887 e

---

<sup>10</sup>A pintura de Brocos pode ser acessada através do seguinte *link*: [https://artsandculture.google.com/asset/redemption-of-can-modesto-brocos/\\_gH\\_m-s\\_zK3Wzg?hl=pt-br](https://artsandculture.google.com/asset/redemption-of-can-modesto-brocos/_gH_m-s_zK3Wzg?hl=pt-br)

1930, cerca de 3,8 milhões de indivíduos se beneficiaram dessas políticas migratórias racializadas (Santos, Y; 2022).

As premissas eugênicas, longe de serem episódicas, permaneceram institucionalizadas por um período considerável nas normativas legais brasileiras. Tal influência é evidenciada de forma explícita no art. 138 da Constituição Federal de 1934, que atribuía à União, aos Estados e aos Municípios a incumbência de promover a educação eugênica (Brasil, 1934). Não somente pela constituição como também pela ciência da época, os ideais eugênicos foram validados por meio da medicina e de outras profissões da saúde (Silva et al. 2022, p. 40).

Aqui, a solução eugênica travestida como higienismo ofereceu a possibilidade de um controle racial alinhado com a formalidade do contrato social estabelecido pela abolição, o que garantiu ao Estado a justificativa para uma intervenção rígida sobre o grande contingente de indivíduos diagnosticados como inferiores, incapazes para o exercício da liberdade, perigosos, responsáveis por perturbações da ordem e, portanto, do progresso da nação (Silva et al; 2022, p. 40-41).

A autora destaca como a elite intelectual brasileira exerceu um papel central na disseminação das ideias higienistas no início do século XX, influenciando profundamente a maneira como a sociedade passou a compreender a saúde mental e a organização social. Esse movimento ideológico se consolidou por meio de instituições como a Liga Brasileira de Higiene Mental (LBHM), fundada em 1925 na cidade do Rio de Janeiro (Silva et al; 2022). Inicialmente, o principal objetivo da LBHM era promover melhorias na assistência aos “doentes mentais”. No entanto, ao longo das décadas seguintes, sua atuação passou a incorporar ideias cada vez mais próximas da eugenia. Nesse contexto, a Liga passou a propagar conceitos de arianismo e de superioridade racial (*ibidem*, 2022).

É evidente o esforço do Estado brasileiro, bem como de instituições a ele direta ou indiretamente vinculadas, em transpor essas ideias para a realidade, perpetuando um tipo de racismo amplamente presente na sociedade brasileira: o racismo velado. Esse racismo, que permeia as estruturas sociais e políticas do país, continua sendo o mais arraigado, pois antecede o racismo interpessoal e individual. A população negra, antes mesmo de sofrer agressões explícitas, está sujeita a esse tipo de discriminação silenciosa e cruel, que se manifesta por meio de políticas públicas, leis e programas estatais, muitas vezes disfarçados de ciência.

A partir da década de 1930, a racionalidade eugênica passou a coexistir — não sem contradições — com a ascensão do ideário da democracia racial, influenciado, sobretudo, pela obra já citada “Casa-Grande & Senzala”, de Gilberto Freyre, em 1933. Em oposição à

concepção hierárquica das raças humanas, que fundamentava tanto o racismo científico quanto os postulados eugênicos, Freyre propunha a substituição da noção de “raça” pela de “cultura” (Santos, Y, 2022). Seu argumento central repousava na ideia da miscigenação como fundamento da identidade nacional, exaltando uma suposta convivência harmônica entre os grupos étnico-raciais — brancos, negros e indígenas — e conferindo papel passivo aos sujeitos escravizados na formação social brasileira (Freyre, 2003). Tal narrativa foi amplamente difundida pelas elites intelectuais e políticas do período, particularmente durante o governo de Getúlio Vargas, tornando-se instrumental na construção simbólica de uma identidade nacional unificada e na negação institucional do racismo estrutural no país.

Avançando no tempo, já no período da ditadura empresarial-militar (1964–1985), a retórica da democracia racial permaneceu como discurso oficial do Estado, reforçando o silenciamento das questões raciais e o apagamento das desigualdades étnico-raciais. Todavia, esse mesmo contexto histórico foi palco de significativas articulações acadêmicas e mobilizações dos movimentos sociais negros, como o Movimento Negro Unificado (MNU) que mantiveram o debate racial em curso, ainda que à margem das instâncias de poder institucional. A repressão sistemática, característica daquele regime autoritário, só foi devidamente reconhecida de forma oficial após a criação da Comissão Nacional da Verdade, instituída em 2012, a qual revelou e documentou a perseguição exercida pelo Estado brasileiro contra lideranças e organizações negras durante o regime ditatorial (Santos, Y, 2022).

Abro aqui um espaço importante antes de prosseguir para esclarecer ou melhor, enegrecer, a linha histórica que me esforço para denunciar as ações diretas e indiretas do Estado brasileiro. Como fazemos parte da realidade imposta pelo sistema capitalista racista, não seria coerente para quem escreve não mencionar as organizações e lutas travadas pela população negra desde a abolição — me atento ao período pós abolição (1888) — .

Segundo o autor Petrônio Domingues (2007), tem-se dados importantes que comprovam a existência de diversas frentes (associações, grêmios, entre outros) organizadas pela população negra em diversos estados brasileiros a partir de 1888, “Pinto computou a existência de 123 associações negras em São Paulo, entre 1907 e 1937. Já Muller encontrou registros da criação de 72 em Porto Alegre, de 1889 a 1920,10 e Loner, 53 em Pelotas/RS, entre 1888 e 1929.” (Domingues, 2007, p. 103-104). Paralelamente, surgiu o que se convencionou chamar de imprensa negra: jornais produzidos por pessoas negras e voltados para a abordagem de temas de interesse da própria comunidade, configurando-se como importantes recursos para a população negra pois é sabido que tais jornais continham

informações que jamais constariam nos jornais “oficiais”, na qual a perspectiva negra era entendida e propagandeada a partir da discriminação e criminalização dos corpos racializados. É importante que, ao longo do presente trabalho, apareçam as resistências, pois jamais existiu passividade em relação ao tratamento do Estado para com a parcela negra da sua população, muito pelo contrário, é a partir das lutas e constantes enfrentamentos que tivemos, temos — faço parte desse presente — e teremos avanços consideráveis para uma sociedade mais igualitária e justa.

De acordo com levantamento realizado pelo Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA), vinculado ao Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), é possível identificar uma série de legislações voltadas ao enfrentamento do racismo no Brasil. Em 1956, foi promulgada a Lei nº 2.889, que trata do crime de genocídio, tipificando como homicídio qualificado os casos em que há intenção de exterminar um grupo nacional, étnico, racial ou religioso. Em 1969, o Decreto nº 65.810 foi promulgado, ratificando a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Por meio desse instrumento, o Brasil comprometeu-se a adotar políticas de combate à discriminação racial, assegurando igualdade perante a lei, tipificando como crime atos discriminatórios e incentivando organizações e movimentos multirraciais. Em 1988, a Constituição Federal foi promulgada, estabelecendo, em seu art. 3º, inciso IV, como um dos objetivos fundamentais da República “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, e no art. 4º, inciso VIII, o “repúdio ao terrorismo e ao racismo” como princípio das relações internacionais. Em 1989, foi promulgada a Lei nº 7.716, que dispõe sobre os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. Finalmente, em 1997, foi promulgada a Lei nº 9.459, que altera dispositivos da Lei nº 7.716 e acrescenta ao Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) a injúria racial como crime, incorporando os elementos raça e cor.

Tivemos ainda, nos anos 2010, a promulgação da Lei nº 12.288, que instaura o Estatuto da Igualdade Racial, “destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica” (Brasil, 2010). Já em 2012, a promulgação da já mencionada, Lei nº 12.711, que institui a política de ações afirmativas por meio da reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas no acesso às universidades federais, contribuindo para a democratização da produção do conhecimento e para a inclusão de grupos historicamente marginalizados no ensino superior (Brasil, 2012).

Todavia, embora todas as legislações que apresentei representem avanços no combate à discriminação racial, há indícios concretos de que sua efetivação não tem ocorrido de forma plena. Indicadores sociais demonstram que as desigualdades raciais ainda persistem de maneira alarmante. O relatório *Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil*, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019, evidencia que a população negra (pretos e pardos) é majoritária em diversos indicadores negativos: compõe 64,2% da população desocupada e 66,1% da subutilizada no mercado de trabalho; representa 75,2% entre os 10% com menores rendimentos; e apresenta taxas significativamente mais elevadas de homicídios entre jovens de 15 a 29 anos (98,5 por 100 mil habitantes, em contraste com 34 por 100 mil entre jovens brancos).

Além disso, as condições habitacionais também refletem essa desigualdade histórica. Em 2018, a população preta ou parda apresentou maior proporção residindo em domicílios sem coleta de lixo (12,5%, contra 6,0% da população branca), sem abastecimento de água por rede geral (17,9%, contra 11,5%) e sem esgotamento sanitário por rede coletora ou pluvial (42,8%, frente a 26,5% da população branca), o que expõe esses grupos a maiores condições de vulnerabilidade e risco à saúde (IBGE, 2019, p. 5). A violência policial também se destaca como um dos aspectos mais brutais dessa desigualdade. Em cidades como Recife (que será melhor investigada no próximo capítulo) no biênio 2021–2022, todas as vítimas de ações letais da polícia eram pessoas negras — dado igualmente verificado nos municípios de Igarassu, Olinda e Cabo de Santo Agostinho em 2022 (Costa, 2023).

E, considerando os dados expostos acima, mais precisamente no que diz respeito às condições de habitação, urbanismo, direito à cidade e violência policial, cabe explorar mais profundamente conceitos prévios que explicam e/ou viabilizam melhor a discussão que quero suscitar ao longo do segundo capítulo deste trabalho.

Vamos começar pelo conceito de racismo ambiental e sua intrínseca relação com o conceito de divisão racial do espaço (Gonzalez e Hasenbalg, 1982) já mencionado aqui. O racismo ambiental, é sustentado pela esfera institucional — portanto, estrutural — do racismo, esse podendo se manifestar de maneiras diversas e complexas, abrangendo desde atitudes pessoais e interações entre indivíduos até a criação de políticas públicas, governos e Estados, influenciando a cultura, a política e a ética, como aponta Silvio Almeida (2019) e Stella Paterniani (2016). Em suma, o racismo institucional, foco principal aqui, por ser a dimensão mais frequentemente ignorada (Geledés, 2013), desponta de uma série de práticas, processos e atitudes discriminatórios que estão enraizados nas práticas diárias de instituições como escolas, hospitais, tribunais e empresas públicas ou privadas. Por assim ser, o racismo

institucional se camufla e sutilmente perdura as relações racistas e intrinsecamente desiguais da sociedade brasileira, sendo uma de suas expressões, a do racismo ambiental.

O conceito de “racismo ambiental” foi introduzido por Benjamim Chavez na Carolina do Norte (EUA) em 1978, durante os protestos contra o depósito de bifenilpoliclorados (PCB), substâncias altamente tóxicas (Roberts; Toffolon-Weiss, 2004). Racismo ambiental refere-se a qualquer política, prática ou diretriz implementada por instituições governamentais, jurídicas, econômicas, políticas e militares que impacte, de maneira racialmente desigual, as condições ambientais de moradia, trabalho ou lazer de indivíduos, grupos ou comunidades, seja de forma intencional ou não (Bullard, 2005). Nesse contexto, é importante destacar dois pontos: primeiro, que “o racismo ambiental não diz respeito apenas a ações com intenções racistas, mas também inclui aquelas que têm impactos racistas, independentemente das intenções” (Roberts; Toffolon-Weiss, 2004, p. 81); segundo, que o racismo ambiental configura uma forma de racismo institucional, pois a ausência de políticas públicas permite que no ambiente prevaleçam fatores que reforçam a desigualdade social e racial, resultando em iniquidades raciais, exploração política e a maior exposição das comunidades negras aos piores problemas ambientais (Bullard, 2004; Acsehrad, 2004). É igualmente relevante destacar que viver em condições socioambientais precárias, aliadas às desigualdades no poder de decisão, integra os processos que fazem parte do racismo ambiental (Jesus, 2020, p. 6 *apud* Bullard; Acsehrad, 2004 p. 41-68).

Baseando-se na explanação de Jesus (2020), que se apropria do assunto para dar ênfase à histórica negligência direta e indireta do Estado sobre as condições precárias de saneamento básico e acesso a saúde — em suas diversas formas — no Brasil para a população negra, revela-se como o racismo ambiental é caracterizado, não situado apenas em práticas racistas mas também, em ações com a finalidade racista. Louback e Lima (2022), destacam: “O racismo ambiental se combina com políticas públicas e práticas da indústria para fornecer benefícios para brancos enquanto transfere os custos da indústria para pessoas negras [...] reforçado por instituições governamentais jurídicas, econômicas, políticas [...]” (Louback e Lima, 2022, p. 29 *apud* Bullard, 2000, p. 98).

Ainda sobre o racismo ambiental, Josiane Santos, Everton Silva e Myrela Silva (2020) argumentam como esse fenômeno não representa uma externalidade contingente, mas um desdobramento lógico e estrutural das iniquidades historicamente forjadas pela formação socioeconômica do país. Com base em um referencial teórico-crítico, fundamentado na economia política de extração marxista, sustenta-se que a “questão ambiental” transcende uma suposta condição de universalidade, incidindo com particular severidade sobre os estratos racializados da classe trabalhadora, notadamente as populações negras (pretos e pardos), indígenas e os residentes de territórios periféricos.

É na conjugação entre desigualdades sociais e raciais que situamos o debate sobre o chamado “racismo ambiental”. Em nossa perspectiva, o mesmo se beneficia

de um lado, do reconhecimento da “questão ambiental” e suas expressões como parte da crise do capital e, de outro, do reconhecimento das dimensões raciais inerentes às análises sobre a “questão social” no Brasil que têm ampliado seu potencial explicativo sem abrir mão do fundamento calcado na perspectiva teórica marxiana e marxista (Santos, J; Silva, E; Silva M, 2022, p. 164).

O racismo ambiental é aqui concebido como uma categoria analítica e um processo estrutural que se materializa na distribuição desproporcional dos riscos e passivos ambientais. Esta distribuição assimétrica abrange desde a exposição à degradação ecológica até o acesso desigual aos recursos naturais e aos serviços públicos essenciais, como saneamento básico e infraestrutura urbana qualificada. A lógica intrínseca à acumulação capitalista, ao aprofundar a exclusão social, intensifica sinergicamente a precarização ambiental sobre os grupos historicamente subalternizados.

Dito isso, ao me atentar sobre as condições de moradia da população negra residente em territórios suscetíveis a “desastres naturais”<sup>11</sup> com maior impacto e frequência, fica nítida a relação desses espaços com a mencionada divisão racial do espaço e o racismo ambiental, que, como já citado, é uma faceta do racismo institucional, apropriando-se de ferramentas legais para criação e manutenção dessa disposição de territórios lidos como “lugar do branco e o lugar do negro”, considerando tudo que nos fora tirado a pulso, o epistemicídio<sup>12</sup> (Carneiro, 2005) prevalece e dita os não lugares como espaços a serem disputados por aqueles que tudo fizeram, mas que a nada foram reduzidos, o peso e o devido reconhecimento da população negra deste país.

Perceba como o racismo é tangível em diferentes configurações da sociedade moderna brasileira, como as relações de poder impostas pelo período colonial ainda desempenham um enorme papel na manutenção das hierarquias impostas entre brancos e não brancos. A luz do racismo ambiental, é possível então, compreender como a divisão racial do espaço converge com o racismo ambiental que Jesus (2020) menciona em seu artigo, ao afirmar que é a partir das condições produzidas em suma pela desigualdades sociais e raciais, impactam em condições socioambientais precárias, expondo as pessoas que ali residem — e sobrevivem — ao agravamento gradual desses cenários por intermédio de medidas diretas e indiretas do

---

<sup>11</sup> Coloco entre parênteses o conceito de desastres naturais pois considero justo repensar o quão natural são esses desastres, uma vez que, se considerarmos as constantes transformações ocasionadas pelo ser humano em relação à natureza e a maior frequência desses desastres não por acaso. Ou seja, desastres não tão naturais assim.

<sup>12</sup> Para Sueli Carneiro (2005), o conceito de epistemicídio se dá pelo reconhecimento do Não-ser como afirmação do Ser, diminuindo e/ou negando um conjunto de traços que formam o chamado Ser pleno, ou seja, “Auto-controle, cultura, desenvolvimento, progresso e civilização. No contexto da relação de dominação e reificação do outro, instalada pelo processo colonial, o estatuto do Outro é o de ‘coisa que fala’.” (Carneiro, S. 2005, p. 99).

poder público, como a falta de políticas para áreas com riscos de enchentes e/ou deslizamentos de terras no Brasil, como a baixa ou inexistência de acessibilidade nas ruas de bairros e cidades inteiras, a falta de saneamento básico, falta de escolas, unidades de saúde ou, a ineficácia de políticas pouco planejadas e executadas para determinadas populações, como as populações negras, a população ribeirinha, os povos indígenas do campo e do meio urbano, entre outros, e isso considerando que se pensa e se planeja políticas para povos específicos, como os que evoco aqui.

Caminhando por essa linha que chegamos com o racismo ambiental, carece dar luz a um último conceito antes de avançarmos para a segunda parte deste trabalho, a necropolítica do autor Achille Mbembe (2017). O conceito de necropolítica retoma um debate discutido por Michel Foucault sobre biopolítica<sup>13</sup> e vai além, argumenta que a necropolítica é a política da morte, um regime de gestão que não se limita ao controle da vida (biopoder), mas impõe a morte como ferramenta de governo. Mbembe alega que em sociedades pós-coloniais e contemporâneas, o poder soberano decide quais vidas são consideradas descartáveis e podem ser exterminadas sem consequências políticas e morais significativas. Para isso, o autor se apoia na ideia do estado de exceção permanente, desenvolvida por Giorgio Agamben, na qual a violência de Estado se torna norma, justificando práticas como genocídios, massacres e políticas de segurança militarizadas (Mbembe, 2017).

Essa leitura sob a ótica da necropolítica tem forte influência do colonialismo, já que o autor argumenta que as democracias modernas foram construídas sobre uma estrutura necropolítica, na qual a exploração, o extermínio seletivo e a desumanização de certas populações eram e persistem como parte do projeto civilizatório. Nesse sentido, o racismo estrutural, supracitado ao longo do projeto, é central para a necropolítica, pois permite compreender como, a partir de determinados corpos, se tornam descartáveis, relegando os sujeitos racializados — que é o ponto aqui — a subcidadania que Souza (2018) aborda, ou o Não-ser que Carneiro (2005) destaca.

O autor Achille Mbembe nos ajuda a compreender e amarrar como a política de quem vive e quem morre se relaciona com o conjunto da obra que é o Estado brasileiro, seja pela violência policial nas periferias, seja com a retirada de comunidades inteiras de um determinado território e a desapropriação dessas pessoas de seus espaços de vida e subsistência, com a expulsão social das classes mais empobrecidas e racializadas para a

---

<sup>13</sup> Segundo Foucault (1999), a biopolítica refere-se ao processo iniciado no século XVIII, em que a vida biológica se torna um elemento central da política, sendo não apenas produzida, mas também regulada e administrada pelo poder.

ocupação de territórios suscetíveis a “desastres naturais”, entre tantos outros sinônimos da necropolítica incorporada nas entrelinhas das políticas desse Estado burguês e racista.

## **CAPÍTULO II: FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO RECIFE E DIVISÃO RACIAL DO ESPAÇO FRENTE ÀS TRAGÉDIAS OCACIONADAS PELAS CHUVAS EM MAIO DE 2022**

### **2. “A cidade não para, a cidade só cresce, o de cima sobe e o de baixo desce”<sup>14</sup>**

Nesta segunda parte do trabalho, presumindo como o Estado brasileiro se comporta e se direciona para com as ditas minorias sociais, em especial, a população negra, iremos adensar a discussão sobre a divisão racial do espaço (Gonzalez e Hasenbalg; 1982) e seus desdobramentos a partir da cidade do Recife, no estado de Pernambuco, situado no nordeste brasileiro. É relevante, antes de apresentar quaisquer dados sobre a população em determinadas regiões da cidade e sua relação com o racismo ambiental, investigar como se deram os processos que culminaram na clara divisão racial dos espaços no território urbano da cidade do Recife e elucidar adequadamente os processos que, atualmente, implicam na alta densidade de pessoas residentes nas áreas com risco<sup>15</sup> de deslizamentos de terras (morros) e de alagamentos e enchentes (aterros, áreas de mangue e beira de rio) e todas as complexidades que se dão a partir desses espaços. Nos cabe olhar para o passado e tensionar como, não acidentalmente, a cidade do Recife foi desenhada e pensada para determinados sujeitos.

*Tô enfiado na lama  
É um bairro sujo  
Onde os urubus têm casas  
E eu não tenho asas  
Mas estou aqui em minha casa  
Vou pintando, segurando a parede  
No mangue do meu quintal Manguetown (Science e Zumbi, 1996).*

---

<sup>14</sup> Trecho da emblemática música “A cidade” de Chico Science & Nação Zumbi (1994).

<sup>15</sup> Utilizo o termo “Áreas com risco” ao invés do amplamente propagado “Áreas de risco” com a finalidade de descolar ainda mais da realidade quantitativa, burocrática e estigmatizadora das populações que vivem, por vezes, uma vida inteira nesses territórios, na qual formam vínculos sociais, culturais, econômicos e políticos.

Tais versos, conhecidos pelo povo pernambucano do avesso, escritos pelo cantor e compositor Chico Science, para além de ritmar e contagiar multidões com seu *manguebeat*<sup>16</sup>, expressam como é viver no Recife na década de 1990, todavia, denunciam também como existe uma miscelânea de perspectivas e narrativas sobre a vivência dos sujeitos no Recife, ao mesmo passo que a sobrevivência de outros é a única via encontrada. Nas entranhas de cada verso de Science está a realidade daqueles que não contaram com a “sorte” de estar nos planos do Estado capitalista e de suas próprias definições de progresso em prol do melhor — idealizado para poucos — para o povo que habita a cidade. Nos cabe aqui olhar para essa única cidade, com seus diversos pontos de partida no que diz respeito à vivência e sobrevivência, a quem tudo ganha e a quem tudo perde as luzes de um Estado categoricamente capitalista e racista.

## **2.1 A transformação dos arrecifes em Recife: dinâmicas urbanas e políticas (século XVI a XIX)**

A cidade do Recife, em virtude de sua localização estratégica no litoral, teve desde suas origens uma função fortemente vinculada aos interesses portuários. Até meados do século XVI, tratava-se de um simples anexo da cidade de Olinda — então capital da Capitania de Pernambuco — e era compreendida como um pequeno núcleo habitacional, predominantemente ocupado por pescadores locais (Jucá, 2004). Nesse contexto, Olinda concentrava os principais centros administrativos e comerciais, enquanto o Recife, embora já desempenhava papel relevante, ainda não apresentava as características de um núcleo urbano consolidado segundo os padrões do capitalismo colonial vigente. Conforme aponta Gisafran Nazareno Mota Jucá (2004, p. 126): “No povoado, foram construídos armazéns, onde o açúcar estocado aguardava embarque para Lisboa [...]”, evidenciando a vocação mercantil e portuária do local, típica do modelo de exploração colonial, baseado na extração de matérias-primas para abastecimento da metrópole.

A posição geográfica privilegiada do Recife, enquanto ponto estratégico para o comércio atlântico, favoreceu o rápido desenvolvimento de suas atividades mercantis desde o século XVI, contribuindo significativamente para o crescimento do povoado. Com a invasão

---

<sup>16</sup> O Movimento *Manguebeat* é um movimento cultural surgido no início dos anos 1990 em Recife (PE), liderado por Chico Science e a banda Nação Zumbi. Mistura ritmos tradicionais pernambucanos, como maracatu, com rock, hip hop e música eletrônica, refletindo a realidade urbana e periférica da cidade. O movimento critica o abandono socioeconômico da região e propunha uma nova identidade cultural híbrida (Ribeiro, 2021).

holandesa em 1630, Recife foi escolhido pelos invasores como novo centro administrativo, decisão que se baseava em critérios topográficos e portuários semelhantes aos encontrados nos Países Baixos, além de atender à necessidade de controle econômico e militar da capitania. A partir dessa escolha, o Recife passou a adquirir feições urbanas, impulsionado por um projeto de reestruturação que incluía o planejamento de ruas, construção de pontes, edificações públicas, novas lojas e a expansão territorial para além da ilha de Antônio, que já contava com cerca de 7.000 habitantes à época (Jucá, 2004).

Esse período foi marcado por intensas disputas territoriais e políticas. Com a expulsão dos holandeses em 1654, emergiram novos conflitos, desta vez entre a aristocracia rural olindense e os comerciantes recifenses. O fortalecimento da economia colonial, notadamente a partir da expansão da produção açucareira, favoreceu a prosperidade do porto recifense, catalisando a ocupação urbana e a expansão das margens dos rios por engenhos e residências. A navegabilidade dos cursos d'água facilitava o escoamento da produção e a integração regional, numa conjuntura em que a população local já ultrapassava os 12.000 habitantes. A fundação oficial da Vila do Recife, em 1709, representou o marco institucional do fim da chamada Guerra dos Mascates (*ibidem*, 2004).

A cidade com características de metrópole, passa a ter diversos investimentos no que diz respeito ao projeto urbanístico, o que dita, por exemplo, a escrita e a tonalidade que Josué de Castro (1968) em seu livro “Documentário do Nordeste”, destacando:

O Recife é todo êsse mosaico de côres, de cheiros e de sons. Nesse desadorado caos urbano, reflexo confuso da fusão violenta de várias expressões culturais, só uma coisa tende a dar um sentido estético, próprio à cidade. A absorver e a anular os efeitos dos contrastes desnorteadores, dando um sêlo inconfundível à cidade. É a paisagem natural que a envolve. O seu mundo circundante, com seus acidentes geográficos e sua atmosfera sempre em vibração, varada em todos os sentidos pelos reflexos intensos da luz sôbre as águas (Castro, 1968, p. 17).

No século XVIII, impulsionado pelo governador da época, Tomás de Melo, marcam-se novas medidas de urbanização, contando com aterros, praças, arborização de alguns bairros e calçamentos de algumas ruas (Jucá, 2004). Vale destacar a questão dos aterros, já que a cidade, composta por algumas dezenas de engenhos de cana-de-açúcar, era alagada ou cercada por manguezais<sup>17</sup>. Esses manguezais atravessam o Recife inteiro, fazendo com que o planejamento urbano precisasse ser pensado a partir do aterro dessas áreas para a construção de ruas, bairros, edificios e praças. A substituição de áreas de mangue por aterros

<sup>17</sup> “[...] ecossistema costeiro, de transição entre os ambientes terrestre e marinho, característico de regiões tropicais e subtropicais, sujeito ao regime das marés [...]” (Nanni et al., 2014, p. 1 *apud* Schaeffer-Novelli, Y. 1995).

ao longo dos séculos é uma das complexidades que envolve as áreas de risco atualmente existentes, uma vez que tais áreas estão sujeitas ao regime das marés, ocasionando grande risco de alagamentos, inundações e eventuais enchentes para aqueles que ali habitam.

Já em meados do século XIX, destaca-se o aumento da população, que a essa altura já era de pelo menos 60.000 habitantes, o comércio (inclusive o escravagista, ainda comum na época) e a consagração das áreas mais “nobres” da cidade, como os subúrbios da Madalena e o bairro da Boa Vista. Esses locais saltavam aos olhos, propondo uma certa harmonização da vida urbana que servirá de modelo de urbanização em detrimento dos contrastes caracterizados por becos e ruas estreitas da Vila Santo Antônio (mais tarde sendo os bairros de Santo Antônio, Boa Vista e Bairro do Recife). Esta região da cidade esteve constantemente mencionada como precária, bem como o “incômodo” com a população negra que se misturava nas ruas de um Recife marcado também, por muitas violências que o período colonial perpetuava com glória (Jucá, 2004).

Ainda sobre a população negra da cidade, além de muitas serem tidas como “posse” de alguém, as instituições que se faziam presentes na cidade, como as inúmeras igrejas, fomentaram essa divisão racial com a segregação da população, havendo igrejas para a população branca e igrejas somente para os negros e escravizados. Comumente associados à extrema pobreza e escanteados pela cidade que não parava de crescer, cada vez mais preocupada com o discurso de embelezamento da mesma associado ao embranquecimento, foram criados inúmeros parâmetros legais que deveriam ser seguidos à risca para construção de edifícios e/ou casas, com o intuito de padronizar a cidade e controlar seu crescimento vertiginoso (*ibidem*, 2004).

Por muito tempo, o planejamento urbano do Recife seguirá o modelo que descrevo acima, com legislações como parâmetros desse “novo” Recife: aterros, pontes, bairros, praças, avenidas e demais interesses dos mais afortunados, os ditos homens de negócio, que investiam capital estrangeiro na cidade. Grandes mudanças urbanísticas ocorreram no início do século XX. Havendo ainda, antes da virada do século, a abolição do período escravocrata no país já citado no presente trabalho, e é válido citar novamente pois teremos algumas medidas legais para com essa população que projetam qual era a real intenção e posição do Estado com a população negra na cidade do Recife.

A cidade do Recife é historicamente caracterizada por imensos alagados e extensos manguezais (Lima, Rocha, Souza, 2021, p. 23). Ainda no século XIX, uma considerável parte da cidade já era reconhecida como sendo “terras de marinha” (terras de mangue, praia, beira-mar) nas quais se concentravam muitos mocambos (habitações precárias, extremamente

simples e aglutinadas). No século XX, essas terras de marinha despertaram o interesse dos industriais, que visavam nessas áreas maneiras de aumentar seus lucros com recursos naturais importantes para seus negócios, iniciando então uma disputa pelo território já ocupado pelos moradores dos mocambos. Segundo Lima, Rocha e Souza (2021, p. 25), os moradores dependiam “[...] da comprovação de ‘benfeitorias’ para a regularidade da posse das terras”, e como muitos desses moradores não tinham como comprová-las, a disputa desses territórios e pelo aforamento dos mesmos passou a ser um dos principais argumentos por parte da classe dominante pelo certame legal das terras. Essa disputa evidentemente privilegiou a classe dominante, excluindo dos planos oficiais os moradores dos mocambos que já estavam nas terras de marinha muito antes da virada do século XIX.

É fundamental aprofundar a contextualização sócio-histórica dos mocambos, compreendendo seu significado enquanto forma de habitação precária e espaço de resistência, bem como os motivos que levaram determinadas populações — especialmente a população negra recém-liberta — a ocuparem esses territórios. Tais grupos tornaram-se alvos de ações diretas e indiretas do Estado, que, no período pós-abolicionista, passava por transformações significativas em sua relação com as camadas populares. Os mocambos, edificadas em áreas alagadiças, refletiam a adaptação das comunidades a condições ambientais adversas. Suas construções eram predominantemente feitas com paredes de taipa ou madeira, cobertas com palha de coqueiro ou, eventualmente, chapas de zinco. O chão, de terra batida, e a ausência de infraestrutura básica como banheiros, fossas sépticas e rede de água encanada, evidenciam a precariedade dessas moradias. A iluminação era garantida por lampiões a querosene, que contrastavam com a escuridão das áreas de mangue. A construção dos mocambos envolvia um processo artesanal de engenharia rudimentar, no qual a lama dos mangues era extraída, deixada ao sol para secar e, posteriormente, utilizada no aterramento do solo. Em certas regiões, esse processo era sistematizado com o uso de caixas de madeira como moldes para acelerar a secagem. Além disso, a deposição de resíduos orgânicos contribuía para a elevação e consolidação do terreno (Silva, R. 2018).

Os mocambos também eram classificados, nos mapas, como moradias de negros. Segundo a investigação de Francisco (2013), em planta específica do bairro de Santo Amaro, Douglas Fox identifica as ilustrações referentes às casas de taipa como casas ou casebres de negros indicando — e distinguindo segundo “raça” — quem eram os moradores de tais residências (Silva, R, 2018, p. 27 *apud* Francisco, 2013, p. 53-54).

Essa afirmação de que mocambos eram, também, moradia de negros têm raízes históricas. Em sua tese, Raquel da Silva (2018) apresenta a etimologia da palavra “mocambo” que tem origem africana na construção de casas no país de Angola:

[...] Mukambo, palavra do quimbundo que significa “cumeeira” e, mais precisamente, “a forquilha de encaixe do teto da casa” – caracterizando a morada fixa da família ou da comunidade –, passa a designar o refúgio dos rebeldes de São Tomé. No Brasil, o termo vira sinônimo de “povoado de negros insurretos”. Mais tarde, será substituído por kilombo – nome original do campo dos guerreiros jagas dos reinos de Matamba e Caçanje. Abolida a escravidão brasileira, mucambo ou mocambo passa a indicar lugares onde vivem negros, palhoças, habitações populares e se generaliza como sinônimo de “favela nordestina” (Silva, R, 2018, p. 28 *apud* Alencastro, 2000, p. 66).

Podemos observar que a designação dessa palavra para o tipo de moradia não surge por acaso e, tampouco, o seu significado é aqui subtilizado. A população negra se depara com essa via de coexistir na cidade do Recife, a mesma cidade dos mangues e alagados e das terras de maré. A proliferação dos mocambos desponta da realidade do Brasil no século XX, pós abolição, processo repleto de demasiadas violências, reforçando para esta população o sentimento de não pertencimento, não lugar. Esse momento é marcado pelo não direito à cidade, à moradia, ao lazer, a condições mínimas — mas já existentes — de saneamento básico, tornando os mocambos (alugados e alagados) a principal forma de sobreviver, quase nunca viver, para essa população.

Desses mocambos, é interessante notar como destaca Francisco (2013, p. 52) que muitas dessas moradias tinham como “chefes de família” as atividades laborais de cunho doméstico, portanto, femininas, como lavadeiras, empregadas de serviços domésticos, engomadeiras e meretrizes. Nota-se nessa breve descrição quais empregos eram sinônimos das pessoas que residiam nos mocambos, salientando como se davam (e como se dá) às relações — sociais e raciais — de poder, que não acidentalmente refletem a hierarquia de gênero destacada por Lugones (2020) e Gonzalez (1984), pondo o homem branco no lugar do prestígio, superior ao homem preto e por conseguinte a mulher negra, ambos lidos como naturalmente inferiores (Munanga, 2003), constituindo, nas particularidades do Brasil, a subalternização da maior população negra fora do continente africano (Pereira, 2012).

Em 1939, no governo de Agamenon Magalhães é criada a Liga Social Contra o Mocambo (LSCM) com o intuito de destruir essas moradias e fomentar o setor da construção civil através de iniciativas privadas, expulsando (de muitas maneiras) os residentes dos mocambos de qualquer acesso a essas casas e territórios (Lima, Rocha, Souza, 2021). Vemos aqui outro exemplo da atuação da branquidade do Estado (Paterniani, 2016), uma política

pública com o propósito de eliminar as ‘moradias de negros’, segregando-os para espaços não vistos pela cidade.

Mesmo com a LSCM ativa, o número de mocambos em meados da década de 1940 já ultrapassava o montante de 60.000 para uma população total de 418.000 habitantes (Jucá, 2004). O cenário urbano em Recife era esse: nas ladeiras dos bairros Deodato, Conceição, Pascoal e Formigão, a realidade era marcada por aglomerações de casebres, falta de saneamento básico e condições precárias de moradia. Em locais como o Formigão, situado entre a Mustardinha e a Estrada dos Remédios, a lama e a falta de infraestrutura eram constantes. A população, em sua maioria operária, sofria com a cobrança de altos aluguéis e a ameaça constante de despejo. Bairros como o Adamo, Fernandinho e Ouriboque apresentavam quadro similar, com famílias inteiras vivendo em pequenos espaços e pagando valores exorbitantes por moradias improvisadas. A especulação imobiliária e a falta de políticas públicas para a habitação contribuíram para agravar a situação, levando à expulsão de moradores e à destruição de comunidades inteiras (Jucá, 2004).

Com a intensificação da LSCM e de outras medidas não tão explícitas contra os mocambos e as pessoas que ali residiam, se desencadeou um movimento que levou milhares de pessoas a se deslocarem obrigatoriamente para outros espaços em busca de moradia, tais espaços foram, para além do aglutinamento das áreas já pauperizadas, alagadas e precarizadas, os morros ao redor da cidade, sendo ocupados por inúmeras famílias das classes mais pobres da cidade do Recife. Dessa tomada dos morros, hoje são conhecidos como os bairros de Casa Amarela, Ibura, Alto Santa Terezinha, entre outros que desenham a divisão socioespacial e racial do Recife.

Considero interessante abordar paralelo ao adensamento da cidade do Recife e seu aumento populacional vertiginoso, como se deram as regiões que atualmente são nomeadas como a Região Metropolitana de Recife (RMR) e de que maneira esses 14 municípios<sup>18</sup> são igualmente importantes para compreensão dos entraves sociais, políticos, econômicos e culturais que escorrem para a ineficiência e negligência do poder público para com a população que dela necessita. Vejamos o que destaca os autores Suely Jucá Maciel e José Luís Crespo (2021):

A Região Metropolitana do Recife - RMR tem, com outras regiões brasileiras, origem institucional nos anos 70, mas a formação metropolitana do Recife é o resultado de um processo histórico de mais de quatro séculos, com marcas das suas várias fases, periodizada nesta proposta de investigação em cinco períodos: (i)

---

<sup>18</sup> São municípios da RMR: Ao norte: Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista e Abreu e Lima; Ao oeste: Araçoiaba, Camaragibe, São Lourenço da Mata e Moreno; No centro: Olinda e Recife; Ao sul: Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca (Maciel e Crespo, 2021)

Século XVII - XIX - Os caminhos do cultivo do açúcar ao Porto; (ii) Século XX: 1900-1950 - A formação das infraestruturas e das atividades industriais; (iii) Século XX: 1951 - 1973 - O fenômeno da metropolização; (iv) Século XX: 1973 - 1999 - O reconhecimento da Metrópole; e (v) Século XXI: 2000 - 2018: A metrópole incompleta em contínuo processo de expansão (Maciel e Crespo, 2021, p. 6)

Os autores desvelam como o processo institucional, que deu origem à Lei que reconhece a RMR, não fora por acaso, é preciso compreender as relações entre esses municípios com a cidade do Recife. É em meados dos anos 1950 que se tem a observação da interação entre a RMR e a capital do estado. Ainda que nesse período inicial, a escala e a dinâmica dessa integração fossem menos acentuadas do que as observadas atualmente, já se delineava uma configuração territorial interdependente. Nos dias atuais, a urbanização se espalha de maneira contínua por uma parte significativa da região, irradiando-se também de forma linear e fragmentada em áreas periféricas, o que evidencia uma expansão urbana complexa e desigual.

A RMR apresenta um perfil majoritariamente urbano, com baixa presença de populações e atividades rurais. Apesar da intensa pressão decorrente da urbanização e da exploração econômica, a região ainda abriga um valioso e diversificado acervo ambiental. A conformação natural do território, composta por planícies e colinas, influencia diretamente os padrões de uso e ocupação do solo, os quais se organizam em duas grandes faixas paralelas. Sua faixa litorânea é caracterizada pela coexistência de áreas urbanas, zonas industriais, ecossistemas naturais como os de manguezais, cultivos agrícolas de cana-de-açúcar e coco, além de fragmentos remanescentes de Mata Atlântica. Já a faixa oeste da região metropolitana é marcada por uma ocupação que mescla policultura, plantações de cana-de-açúcar, propriedades rurais como fazendas, granjas e chácaras, além de áreas urbanas e fragmentos de Mata Atlântica com diferentes níveis de extensão e adensamento (Maciel e Crespo, 2021).

É a partir das dinâmicas entre os municípios da RMR e a tendência para centralidade da metrópole (Recife), que se revelam os desafios habitacionais e urbanos desses territórios e como a divisão socioespacial e racial estão intrinsecamente ligadas. Uma vez conectadas, não fica difícil perceber os agravos que estão suscetíveis as populações desses espaços, principalmente se considerarmos os “desastres naturais” que são deveras frequentes na região onde estão situados os 14 municípios que constituem a RMR inclusive Recife.

## **2.2 “E estamos sempre empurrando e estamos sendo empurrado (*sic.*) olha o tamanho da lama e quem deita na cama, como manter a calma, ma”<sup>19</sup>**

A travessia até aqui se faz pertinente se queremos falar sobre as chuvas e seus inúmeros impactos na cidade do Recife e RMR, visando explicitar como as disputas territoriais e o flagelo lugar das minorias sociais, em especial a população negra, são notados pelo poder público. Se, ao longo dessa história, alguma medida fora de fato pensada para essa parcela da população. Além disso, por quais razões, à medida que as tragédias em decorrência da chuva ocorrem com maior frequência, a população racializada é categoricamente a mais atingida?

O Estado de Pernambuco apresenta um histórico recorrente de enchentes que remontam ao período colonial, com registros desde 1638, quando Maurício de Nassau ordenou a construção do Dique de Afogados para conter as águas das cheias (Guarda, 2025). Contudo, a partir do século XX, especialmente após 1936, que marca a data do primeiro registro oficial de transbordamento do Rio Capibaribe, os eventos climáticos extremos tornaram-se mais frequentes e intensos, refletindo o agravamento da vulnerabilidade socioambiental da região. A enchente de 1966 destacou-se pela destruição de 10 mil habitações, enquanto os eventos de 1970 e 1975 apresentaram impactos devastadores e a perda de 107 vidas, além de perdas estruturais severas, como a destruição de ferrovias, pontes e inundações em hospitais. O caso de 1975 é emblemático e considerado o maior desastre hídrico do estado até então, deixando 80% do Recife submerso (*ibidem*, 2025).

A partir dos anos 2000, novas tragédias climáticas voltaram a assolar o estado, como as enchentes de 2000, 2004, 2010, 2017 e, mais recentemente, a de 2022. Esta última, objeto do presente trabalho, foi classificada como o maior desastre natural desde 1975, com 133 óbitos e milhares de desabrigados (*ibidem*, 2025). O padrão dessas ocorrências aponta para um fenômeno de intensificação tanto na frequência quanto na severidade das chuvas e enchentes. As causas estruturais, frutos de investigação e elucidação no presente trabalho, estão ligadas à combinação de fatores naturais, sociais, raciais, culturais, políticos e econômicos. Pernambuco é o terceiro estado brasileiro com maior número de pessoas vulneráveis a alagamentos e deslizamentos de terra, e a cidade do Recife figura como a cidade mais vulnerável do país às mudanças climáticas, sendo também a 16ª no ranking global (*ibidem*, 2025).

---

<sup>19</sup> Trecho da música “Da Febre”, do cantor Mateus Fazeno Rock (Rock, 2023).

Elementos como o adensamento populacional em áreas com risco (morros e zonas alagadiças), o crescimento desordenado das cidades, a precariedade na infraestrutura urbana, o desemprego e a informalidade agravam a exposição das populações mais empobrecidas e racializadas a tais eventos extremos. Além disso, a elevação da temperatura média, o aumento do nível do mar e o transbordamento mais frequente dos rios refletem uma correlação direta com as mudanças climáticas globais, embora a população, muitas vezes, não compreenda esses fenômenos sob uma perspectiva técnico-científica (*ibidem*, 2025).

As chuvas de maio de 2022, marcam um novo — velho — capítulo na história do Estado, na qual os maiores prejudicados seguem sem a devida assistência e o Estado segue impune de suas violências, se resguardando do lugar de responsabilidade pelas tragédias ocorridas no período. Tal omissão em nada colabora para o avanço de um novo olhar sobre essas famílias que, entra ano e sai ano, precisam reconstruir toda a vida em um ciclo de violência sem fim.

O OriGepcol, projeto vinculado ao Núcleo Museu da Pessoa e ao Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Poder, Cultura e Práticas Coletivas (GEPOL), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), produziu em 2023 (com lançamento em 2024) um curta-documentário intitulado “Os rastros das enchentes de 2022 em Recife (PE)”, com intuito de trazer relatos de pessoas que presenciaram as tragédias ocasionadas pelas chuvas de 2022, focando no bairro do Ibura, zona sul da cidade do Recife, na qual uma grande parte fica em área de morros, e como foi para essas pessoas esses dias intermináveis de traumas e desamparo. Destaco algumas das falas de dona Elizama Ramos, mulher negra de 45 anos, mãe de 8 filhos e moradora de uma das casas que foram levadas pelo deslizamento da barreira:

Elizama: Em termo de prefeitura... só sei que deram um valor a gente de R\$ 2.500,00, pra gente... que a gente tinha que desocupar a escola né, e esse auxílio moradia que é R\$ 300,00.

Entrevistador: E tá dando conta ?

Elizama: Não meu filho, com R\$ 300,00 não tem como nós alugar uma casa em canto nenhum a não ser nas barreiras, pra arriscar a vida de novo, mas infelizmente, é o que tá acontecendo com esse mundo da gente, muitas família voltou pra suas casas (Os rastros das enchentes de 2022 em Recife PE, 2024.)

Estamos falando de uma tragédia que aconteceu há pouco mais de três anos e como ela ainda é recente, como ainda revivemos os mesmos sentimentos que foram sentidos — para muitos, uma última vez —. Dona Elizama ao falar sobre voltar a morar nas áreas com risco, sabe muito bem que é não por vontade própria mas sim, por uma série de violências cometidas contra a população negra ao longo dos séculos, que acentuou as desigualdades

sociais e raciais e as disputas por territórios, expulsando-os para as margens, as perigosas e letais margens, que o Estado insiste em chegar rapidamente com a coerção, com medidas paliativas e lentamente, quase parando, com políticas mitigadoras que solucionam alguns dos demasiados agravos. Infelizmente essas políticas não freiam essa esteira da morte que são condicionadas as pessoas que sobre(vivem) nesses espaços, que a duras penas, irão reconhecer e chamar de lar.

As chuvas de final de maio de 2022 em Recife e na RMR, deixaram profundas marcas em dezenas de pessoas, principalmente as que foram atingidas direta e indiretamente, com a perda material, patrimonial e a mais cruel, da vida, no que viria a ser o maior desastre da história do Estado de Pernambuco. O documentário que acima menciono, conta a história de uma dessas pessoas que sobreviveram a essa tragédia e como, os atravessamentos que as chuvas ocasionaram na vida dela e de sua família, transformaram a vida em outra coisa, algo que não cabe a mim decifrar. Reviver essa história e a de tantas outras é chegar em um lugar de muita dor, de saber que o poder público lida com essas pessoas como “[...] números nas suas pesquisas [...]”, parafraseando Mateus Fazen Rock (2023), para tentar — e eu digo tentar, pois existe um esforço muito pequeno de implementação de uma política de fato eficiente e que dialoga com todas as particularidades de determinados territórios, principalmente se os territórios são desprivilegiados e esquecidos não por acaso, pelas instâncias públicas e privadas — mitigar os riscos, muitas das vezes após o ocorrido, com medidas pírias e contraditórias com a realidade dos fatos.

O que eu gostaria de chamar atenção — e isso eu analiso mais especificamente no próximo item — é justamente para as medidas que a gestão local realiza para conter, contornar, mitigar e/ou evitar tais desastres, principalmente se pensar na posição perigosa que a cidade do Recife se encontra em relação às mudanças climáticas (Guarda, 2025) e mais, como as mais de 206 mil pessoas que vivem em áreas com risco de “desastres naturais” (Carneiro e Ebrahim, 2025). Tais pessoas estão sujeitas ao desalento desse Estado pouco preparado (preocupado) com tais realidades. Em 2023, a jornalista Raíssa Ebrahim chama atenção para como estão diversas comunidades que perderam suas coisas nas tragédias de maio de 2022, enfatizando que para muitas pessoas os dispositivos de apoio a desastres não chegaram ou, se chegaram, foram em sua menor potencialidade, explicitando a lentidão dos serviços públicos para com essas populações em períodos de maior ocorrências de eventuais danos (em todas as esferas) ocasionados pela chuva.

A reportagem de Ebrahim (2023), discute ainda a falta de preparação e orientação para os moradores das áreas com risco em Recife, que seguem sem saber ao certo como agir em

caso de desastres causados por chuvas intensas. É importante ressaltar que a Lei nº 12.608/2012 estabelece, em seu art. 22, § 2º, inciso II, e § 6º, que é de responsabilidade dos Municípios a elaboração do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON), bem como a criação dos respectivos órgãos municipais de defesa civil. O PLANCON deve ser elaborado no prazo de até um ano e, posteriormente, submetido à avaliação e prestação de contas anuais, por meio de audiência pública amplamente divulgada (Brasil, 2012). A prefeitura do Recife lança anualmente o PLANCON, com inúmeras medidas, orientações, programas, ações e *feedbacks* sobre alguns dos trabalhos já realizados nas áreas consideradas de risco. Mas o que é interessante de se observar é como, em uma breve conversa com pessoas que residem nesses territórios, a falta concreta desses planejamentos por parte da prefeitura na realidade dessas comunidades é mais comumente discutida do que sua efetividade (Ebrahim, 2023).

Discute-se muito também, e gostaria de fazer esse esforço aqui, sobre como os dispositivos, a exemplo da defesa civil, operado também pela gestão da cidade, para além da realização periódica e mitigadora dos riscos, trata as pessoas que moram nessas áreas como números<sup>20</sup>, e como isso se desconecta em parte do sentido da intervenção da defesa civil, como destaca o documento “Defesa civil e prevenção de desastres: como seu Município pode estar preparado” do autor Johnny Amorim Liberato para a Confederação Nacional do Municípios (CDM):

Mundialmente, defesa civil ou proteção civil é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os acidentes tecnológicos, preservar o ânimo da população e restabelecer a normalidade social. No Brasil, as ações de proteção e defesa civil são desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil (Liberato, 2023, p. 11).

O Instituto Pólis, em julho de 2022, lançou uma análise abrangente sobre o racismo ambiental e a injustiça socioambiental<sup>21</sup> nas cidades brasileiras. O estudo destaca como os impactos da emergência climática afetam desproporcionalmente as populações urbanas mais vulneráveis, especialmente aquelas de baixa renda, negras, indígenas e mulheres chefes de

<sup>20</sup> Não se nega aqui a importância dos dados quantitativos, afinal, é a partir deles que se discutem e viabilizam a maioria das políticas. Crítico justamente o esvaziamento do sujeito para a simples estatística.

<sup>21</sup> A injustiça socioambiental refere-se à distribuição desigual dos benefícios e danos ambientais que afetam desproporcionalmente certos grupos sociais. Esta noção emerge de uma resignificação da questão ambiental, que passa a ser vista como intrinsecamente ligada às questões sociais tradicionais de emprego e renda (Acsegrad, 2010).

família, que residem em áreas com infraestrutura deficiente e maior exposição a riscos ambientais. Na sua análise, o instituto traz três exemplos de cidades brasileiras, sendo uma delas a cidade do Recife e as tragédias ocasionadas pelas chuvas de maio de 2022. Nas cidades brasileiras, como o Recife, famílias de baixa renda, populações pretas e pardas, e domicílios chefiados por mulheres de baixa renda concentram-se em áreas com menor infraestrutura e serviços ambientais básicos. Este padrão demonstra que a população negra vive em piores condições ambientais e possui menos recursos financeiros para lidar com impactos de emergências ou desastres, o que reduz sua capacidade de resiliência e aumenta sua vulnerabilidade (Instituto Pólis, 2024).

A respeito da saúde coletiva — julgo categoricamente importante pensar em saúde —, considerando os condicionantes e determinantes sociais da saúde previsto em Lei (Brasil, 1990), o artigo faz menção a epidemia do *Zika Virus*, reflexo de como o racismo ambiental e as injustiças socioambientais em Recife produzem efeitos desiguais na saúde coletiva, especialmente em relação a doenças vetoriais e de veiculação hídrica. Um estudo revelou que a dispersão territorial da doença seguiu um padrão racial, com 39% dos casos concentrados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)<sup>22</sup>, e 75,8% das mães afetadas sendo negras. A precariedade do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade, principalmente em áreas urbanas de menor renda, maior densidade domiciliar e maior concentração de população negra, criou condições ideais para a reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, aumentando o risco de transmissão de doenças vetoriais (Instituto Pólis, 2024).

Diante disso, pensando no que deveria ser a atuação dos dispositivos ligados ao governo local como a defesa civil, a plena execução dos planos de contingência, este último se assim fosse pensado para a real população que dele necessita, se evidencia uma série de limitações estruturais para com a população residente desses territórios e a negação direta e indireta — essa sim, a mais utilizada pelo Estado — do direito à cidade, ao direito que deveria ser garantido as condições de moradia, saúde, lazer, alimentação, saneamento básico, cultura, segurança e tantos outros. A omissão na formulação, planejamento, execução e avaliação das políticas, programas, projetos, leis, decretos e afins, da população negra por parte do Estado não é por acaso, como supracitado ao longo do trabalho, esbarra diretamente no racismo

---

<sup>22</sup> Segundo a Lei municipal nº 16.176/1996 que estabelece a lei de uso e ocupação do solo da cidade do Recife, no art. 17, explicita o que são as ZEIS “[...] áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária” (Recife, 1996, [s.p] ).

estrutural introjetado nas raízes coloniais brasileiras e como isso revela a insuficiência — para dizer o mínimo — das políticas que existem atualmente, longe de ser afirmativas, preenchidas por um discurso neoliberal, disfarçadas por uma neutralidade que não existe e impregnadas por um falar não dito mas evidente o suficiente, o apagamento da população negra dos planos e ações do Estado.

### **2.3 Segregação racial e tragédias anunciadas: a omissão do Estado**

Para qualificar os dados que me esforço em apresentar, se faz minimamente necessário entender o perfil populacional das pessoas que vivem em áreas com risco na cidade do Recife, que de acordo com o Censo do IBGE de 2022, a cidade tem cerca de 1.488.920 habitantes e desse número, segundo detalha o site Guia Negro (2024), utilizando os dados do referido Censo, cerca de 905.101 pessoas se autodeclaram negras (pretas e pardas), o que representa 60,7% da população da capital pernambucana autodeclarada negra. Já o território da cidade é composto por uma área urbana de mais de 218 km<sup>2</sup>, das quais:

A composição da área territorial da cidade está distribuída da seguinte forma: 67,43% são áreas de morros; 23,26% áreas de planícies; 9,31% aquáticas; e 5,58% são zonas especiais de preservação ambiental, sendo que 35% das famílias de Recife moram em áreas de morro (Plano de Contingência, 2024).

O Recife registra elevados índices pluviométricos, especialmente nos meses de abril e julho. Nesse período, os desafios decorrentes das chuvas intensas se intensificam consideravelmente. Como já mencionado, historicamente a população recifense enfrenta riscos relacionados, sobretudo, a inundações e deslizamentos de terra. Os prejuízos causados pelas inundações em áreas urbanas são variados e impactam significativamente o cotidiano da cidade.

É importante destacar algumas noções para compreender como são categorizadas as tragédias ocasionadas pela alta concentração de chuvas nas cidades. O Plano de Contingência (2024), de acordo com o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN, 2016), descreve o fenômeno da inundação como “ [...] processo em que ocorre submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas”; distinguindo-se, assim, dos alagamentos, que resultam do acúmulo de água provocado pela sobrecarga dos sistemas de drenagem e escoamento. Esse

tipo de ocorrência afeta as infraestruturas urbanas, mas não é classificado como “desastre natural” (Plano de Contingência 2024, p. 22, *apud* CEMADEN, 2016, [s.p]).

O deslizamento, por sua vez, corresponde ao movimento de porções de terra, geralmente intensificado pela presença de água. Pode ser identificado por diferentes nomenclaturas, como movimento de massa, escorregamento, ruptura de talude ou queda de barreiras (Plano de Contingência 2024, *apud* CEMADEN, 2016, [s.p]). O Plano de Contingência (2024), elaborado pela Prefeitura do Recife, estabelece uma distinção entre os tipos de risco: geológico e hidrológico. Ambos são classificados em quatro níveis, que aumentam conforme a gravidade. Nesse sistema, os níveis R-03 (alto) e R-04 (muito alto) são utilizados para indicar as áreas de maior vulnerabilidade.

Após a conceituação de alagamentos, inundações, deslizamentos e a classificação dos níveis de risco, passamos à análise do perfil populacional dos moradores que vivem nessas áreas. O objetivo aqui é claro, compreender e dimensionar quais outros fatores atravessam essa população, frequentemente em situação de vulnerabilidade em razão das chuvas e seus impactos, consequência também, da já citada, limitada eficácia do Estado no enfrentamento dessa problemática recorrente. A análise se baseia nas informações do Plano de Contingência (2024) e nos dados disponibilizados no site da Prefeitura do Recife, na seção “Perfil dos Bairros”, que utiliza o Censo do IBGE de 2010<sup>23</sup>.

A partir desses dados, examinamos algumas características da população residente nos bairros classificados por áreas com risco, considerando variáveis como: total populacional, sexo, cor ou raça e o valor do rendimento nominal mensal dos domicílios<sup>24</sup>, com intuito de entender quem são as pessoas que residem na cidade do Recife e como ela se projeta a partir do que amplamente se discute aqui, a divisão socioespacial e racial do espaço, que Gonzalez e Hasenbalg (1982) destacam. Foram criadas então, 2 (duas) tabelas<sup>25</sup> para examinar tais perfis: A Tabela 1 apresenta as localidades com maior concentração de pontos de risco alto (R3) e muito alto (R4) em áreas de morro. Já a Tabela 2 mostra as comunidades situadas em áreas

---

<sup>23</sup> O censo de 2022 já está pronto, todavia, a gestão atual da cidade do Recife não atualizou os dados específicos do perfil populacional dos bairros, que, indiretamente, diz e muito sobre os interesses da referida gestão para com essas populações.

<sup>24</sup> Valor médio mensal por domicílio.

<sup>25</sup> Essas tabelas são frutos de trabalho coletivo deste que escreve com outras três colegas do curso de Serviço Social, pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sendo elas: Amália Victória Godoy Xavier; Drielly Evangelista de Barros Silva; e Raquel da Silva Rodrigues. Tal trabalho foi desenvolvido para a disciplina “Pesquisa em Serviço Social”, do referido curso. Como se trata de um relatório ainda sem data de publicação, não consigo referenciar minhas parceiras oficialmente.

sujeitas a alagamentos, com risco hidrológico alto (R3) e muito alto (R4), localizadas em áreas de planície, ou seja, regiões vulneráveis a inundações.

**TABELA 1 - Localidades com maior concentração de domicílios de pontos de risco alto (R3) e muito alto (R4) em área de morro, juntamente com dados dos domiciliados nos bairros.**

Bairros	População	Masculina (%)	Feminina (%)	População por cor ou raça (%)				Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios
				Branca	Negra (preta + parda)	Amarela	Indígena	
Água Fria	43.529	46,62	53,38	28,58	72,41	0,97	0,14	R\$ 1.189,92
Alto José Bonifácio	12.462	47,05	52,95	25,49	73,71	0,67	0,13	R\$ 908,76
Barro	31.847	46,99	53,01	34,48	64,14	1,03	0,35	R\$ 1.353,95
Cohab	67.283	46,94	53,06	32,17	66,68	0,96	0,19	R\$ 1.182,43
Dois Unidos	32.805	47,6	52,4	29,23	69,95	0,65	0,17	R\$ 937,92
Guabiraba	6.330	49,23	50,77	31,71	66,67	1,18	0,44	R\$ 1.159,26
Ibura	50.617	47,08	52,92	33,2	65,53	1,08	0,19	R\$ 1.180,16
Jordão	20.777	46,91	53,09	34,86	63,87	1,11	0,16	R\$ 1.274,00
Nova Descoberta	34.212	47,48	52,52	30,72	68,17	1,01	0,1	R\$ 898,39
Passarinho	20.305	49,02	50,98	25,24	74,4	0,32	0,04	R\$ 824,02
Várzea	70.453	46,66	53,34	38,02	60,7	0,96	0,34	R\$ 2.049,33
Vasco da Gama	31.025	46,74	53,26	33,19	65,61	0,98	0,22	R\$ 1.165,90

Fonte: Autoria própria com os dados do ‘Perfil dos Bairros’ do site da Prefeitura do Recife.

De acordo com os números contidos na tabela 1, podemos comprovar que o perfil das pessoas que residem em morros na atualidade, em pontos classificados com os maiores riscos, permanece o mesmo que cito na formação da cidade: a população negra, que compõe mais de 60% dos habitantes. Outro fator que se evidencia é que a população feminina presente nessas localidades ultrapassa uma porcentagem maior que 50%, dado que, mais uma vez, categoriza quais os corpos sofrem mais com as tragédias em decorrência da chuva. Constata-se também, que o valor médio mensal dos domicílios não ultrapassam um salário mínimo<sup>26</sup>, com exceção do bairro da Várzea, que não chega a dois salários mínimos. Em suma, a tabela retrata que a maioria dos moradores das áreas de risco de morro são mulheres negras de baixa renda.

**TABELA 2 - Comunidades situadas em áreas alagadas com risco hidrológico alto (R3) e muito alto (R4) em área de planície, juntamente com dados dos domiciliados nos bairros.**

Bairros	População	Masculina (%)	Feminina (%)	População por cor ou raça (%)	Valor do Rendimento Nominal Médio
---------	-----------	---------------	--------------	-------------------------------	-----------------------------------

<sup>26</sup> Em 2025 o salário mínimo corresponde a R\$ 1518,00 (Brasil, 2024).

				Branca	Negra (preta + parda)	Amarela	Indígena	Mensal dos Domicílios
Apipucos	3.342	46,89	53,11	31,42	66,93	1,44	0,21	R\$ 2.162,86
Areias	29.894	45,4	54,6	42,28	56,96	0,58	0,18	R\$ 1.941,97
Beberibe	8.856	47,78	52,22	31,78	66,73	1,34	0,15	R\$ 1.038,23
Brejo de Beberibe	8.292	47,49	52,51	31,5	67,03	1,45	0,02	R\$ 1.058,37
Cajueiro	6.584	45,31	54,69	44,12	55,01	0,6	0,27	R\$ 2.777,17
Campina do Barreto	9.484	46,71	53,29	29,84	69,31	0,70	0,15	R\$ 1.088,80
Caxangá	9.634	47,58	52,42	39,84	57,48	1,87	0,81	R\$ 2.231,32
Coqueiral	10.794	47	53	34,93	63,89	0,9	0,28	R\$ 1.039,79
Cordeiro	41.164	44,74	55,26	46,83	51,91	0,97	0,29	R\$ 2.812,73
Dois Unidos	32.805	47,6	52,4	29,23	69,95	0,65	0,17	R\$ 937,92
Estância	9.240	46,82	53,18	37,25	62,22	0,45	0,08	R\$ 1.469,82
Guabiraba	6.330	49,23	50,77	31,71	66,67	1,18	0,44	R\$ 1.159,26
Ibura	50.617	47,08	52,92	33,2	65,53	1,08	0,19	R\$ 1.180,16
Imbiribeira	48.512	46,4	53,6	40,49	58,28	1	0,23	R\$ 2.108,44
Ipsep	25.029	43,98	56,02	48,72	50,05	0,9	0,33	R\$ 2.454,22
Jardim São Paulo	31.648	46,21	53,79	42,34	56,35	1,04	0,27	R\$ 1.973,10
Jiquiá	10.245	46,61	53,39	35,71	63,06	0,99	0,22	R\$ 1.555,32
Linha do Tiro	14.867	47,12	52,88	28,32	70,37	1,12	0,19	R\$ 1.028,96
Madalena	23.082	44,8	55,2	56,11	43	0,73	0,16	R\$ 5.521,52
Porto da Madeira	7.713	46,4	53,6	38,78	60,52	0,65	0,05	R\$ 1.977,89
San Martin	25.414	45,58	54,42	40,04	58,93	0,83	0,2	R\$ 2.080,85
Tejipió	8.918	45,81	54,19	45,84	52,92	1,14	0,1	R\$ 2.118,10
Totó	2.420	45,5	54,5	35,58	62,93	0,95	0,54	R\$ 1.296,05
Várzea	70.453	46,66	53,34	38,02	60,7	0,96	0,34	R\$ 2.049,33

Fonte: Autoria própria com os dados do ‘Perfil dos Bairros’ do site da Prefeitura do Recife.

Já na Tabela 2, que apresenta os bairros com áreas alagadas classificadas com risco hidrológico alto ou muito alto, observamos um padrão semelhante ao identificado na Tabela 1. Em todos os bairros analisados, a população feminina corresponde a mais de 50% do total. A população negra também representa mais de 50% na maioria desses bairros, com exceção da Madalena. No bairro da Linha do Tiro, esse percentual ultrapassa os 70%. Além disso, em quase todos os casos, a renda mensal dos domicílios não ultrapassa dois salários mínimos, sendo novamente a Madalena a única exceção. Esses dados revelam que as populações mais vulneráveis e expostas aos riscos decorrentes de eventos climáticos extremos possuem um perfil bem definido em termos de gênero, raça e classe social. Esse cenário reforça o conceito de “tríplice discriminação” — por raça, classe e gênero — enfrentado pelas mulheres negras, conforme apontado por Gonzalez (2020).

Destaca-se ainda que os bairros de Dois Unidos, Guabiraba, Ibura e Várzea aparecem tanto na Tabela 1 quanto na Tabela 2, indicando que estão sujeitos a riscos associados tanto a morros quanto a alagamentos. Ao compararmos esse perfil com o de outros bairros do Recife menos afetados pelas chuvas, percebemos contrastes significativos. Por exemplo, em Casa Forte, bairro da Zona Norte, embora a população feminina também ultrapasse 50%, a população branca representa mais de 65% e a renda média mensal dos domicílios supera os R\$ 10.000,00. Esse mesmo padrão pode ser observado nos bairros da Jaqueira e Parnamirim. Assim, evidencia-se uma correlação entre a renda média domiciliar elevada e a predominância de população autodeclarada branca nesses territórios. Em outras palavras, quanto maior o rendimento médio dos domicílios, maior tende a ser a proporção de pessoas brancas residentes nesses bairros e, por conseguinte, os riscos se tornam menos prejudiciais nesses territórios.

Conforme discutido anteriormente, a conformação urbana recifense, marcada por sua topografia singular, pela presença de sobrados e mocambos, e pelo legado do comércio escravagista, revela aspectos históricos determinantes na distribuição desigual da população pelos territórios da cidade. E é nesse sentido que, conforme argumenta Garcia (2020) *apud* Oliveira, R. (2013), a segregação urbana brasileira está intrinsecamente ligada às questões raciais. Espaços valorizados economicamente tendem a ser ocupados por pessoas brancas e com maior poder aquisitivo, enquanto os bairros mais periféricos, categorizados ou por morros ou zonas de alagamento, são majoritariamente habitados por pessoas negras (pretas e pardas). Essa lógica espacial reflete-se na oferta desigual de serviços públicos, como saúde, educação, lazer e políticas de mitigação de risco, mais presentes nos bairros de população branca e escassos nas áreas ocupadas por populações negras e empobrecidas.

No Recife, o racismo ambiental desponta desse lugar, das dinâmicas entre desigualdades raciais, negligência do Estado evidentemente racista para com determinados territórios e a insuficiência de políticas que se preocupem com as especificidades — se preocupar engloba também, o que precisa estar escrito, pensado, articulado, mobilizado com a população que da política necessita — do perfil populacional. A ocupação dessas regiões não é fruto de uma escolha individual, mas sim resultado de processos estruturais de exclusão. Conforme aponta o Dossiê Popular “Uma Tragédia Anunciada, ninguém escolhe morar em área de risco” (Moraes, 2022), essa realidade é imposta por fatores como a precariedade das condições materiais (baixa renda, desemprego, ausência de moradias adequadas), a dificuldade de acesso a direitos e à organização coletiva, além da ineficácia das políticas públicas voltadas à habitação. Tal configuração revela os efeitos de uma história marcada pela

exclusão racial, perpetuada desde o período colonial até os dias atuais, realidade que se manifesta de forma dramática nas ações insuficientes do poder público frente aos desastres decorrentes das chuvas, como os de 2022 e suas 133 vítimas fatais da negligência do Estado.

A cidade do Recife enfrenta desafios históricos relacionados aos riscos naturais, especialmente as enchentes e deslizamentos em áreas de morro, agravados pelas chuvas. Embora a Constituição Federal de 1988 tenha transferido aos municípios a responsabilidade pelas políticas habitacionais e de gestão de risco descritas no art. 182 (Brasil, 1988), essa descentralização não tem sido acompanhada por ações estruturais que enfrentam as desigualdades sociais e raciais que marcam o espaço urbano recifense.

Nesse contexto, a criação da Lei Municipal 18.863/2021, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e os elementos para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município do Recife (PLHIS). Esta, por sua vez, no art. 2º, inciso I, declara “Direito à moradia enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Brasileira de 1988”. De fato, representou um avanço legal ao reconhecer a moradia como um direito humano, no entanto, sua implementação permanece limitada, sem alcançar efetivamente as populações negras e periféricas, que continuam expostas aos riscos e à precariedade urbana. A história recente da cidade de Recife mostra que, diante das cheias como as de 1975 e 2022, o poder público adota respostas emergenciais e paliativas, sem promover transformações duradouras. Programas como o “Parceria nos Morros” de 1994 e o “Mais Vida nos Morros” de 2016 (Carvalho e Machado, 2024), que apesar de proporem envolvimento comunitário, muitas vezes transferem responsabilidades ao cidadão sem os devidos recursos, revelando a desresponsabilização do Estado.

Além disso, estudos como o Relatório Técnico de Mapeamento de Risco (1993) identificaram áreas críticas para deslizamentos, mas os dados não foram transformados em políticas efetivas (Macário, 2011). A reestruturação da Defesa Civil (CODECIR) em 2001, juntamente do lançamento do Programa Guarda-Chuva e o Programa Parceria no mesmo ano, tentaram introduzir uma abordagem multidisciplinar, mas não resultaram em mudanças substanciais no cotidiano das comunidades afetadas (Macário, 2011).

As iniciativas mais recentes, como o Programa de Encostas (2022) e a Ação Inverno, que antecede os meses em que a incidência de chuvas é maior, ainda refletem uma gestão reativa. As ações se concentram em melhorias pontuais, como substituição de lonas por muros de contenção, mas não enfrentam as causas estruturais da vulnerabilidade. Além disso, a dependência de consultorias externas e o distanciamento entre as decisões técnicas e as

realidades locais dificultam a efetividade das intervenções. Políticas como o PROMORAR e o Decreto Municipal 25.549/2010, que concedem benefícios a famílias afetadas por desastres, apresentam cobertura limitada, critérios restritivos e são frequentemente descontinuadas por mudanças administrativas, demonstrando fragilidade institucional e falta de continuidade nas ações (Carvalho e Machado, 2024).

A aprovação da Lei 18.958 de julho de 2022, que regulamenta benefícios emergenciais, manteve critérios restritivos de acesso e pouco contribuiu para a mitigação real dos danos. A ausência de políticas públicas consistentes e sustentáveis evidencia que a maioria das ações se trata mais de políticas de governo, sujeitas a mudanças administrativas, do que de políticas de Estado com continuidade e visão de longo prazo. Apesar de existirem políticas, as mesmas estão sujeitas e reféns da continuidade ou não nas gestões que assumem a representação legal do município, trazendo uma maior insegurança sobre seus objetivos a médio e longo prazo para com a população que dela demanda e necessita.

De acordo com Lefebvre (2011):

[...] o direito à cidade (não à cidade arcaica mas à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais etc.). A proclamação e a realização da vida urbana como reino do uso (da troca e do encontro separados do valor de troca) exigem o domínio do econômico (do valor de troca, do mercado e da mercadoria) [...] (Lefebvre, 2011, p. 139).

Conforme explica o autor, o direito à cidade não se restringe ao acesso físico do espaço urbano, mas compreende o direito à vida urbana plena, caracterizada pela centralidade renovada, por espaços de confluências<sup>27</sup> como destaca Antônio Bispo (2023), e pela apropriação do tempo e do território desvinculada da lógica do valor de troca<sup>28</sup>. A partir dessa concepção, infere-se que o direito à cidade deve ser concebido como a possibilidade de construção de uma urbanidade inclusiva, capaz de refletir as aspirações e necessidades de todos os seus habitantes, especialmente daqueles historicamente marginalizados — seria esse o sinônimo e sonho de equidade?

No contexto do Recife, as políticas públicas de mitigação de riscos implementadas desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, evidenciam uma lacuna significativa entre o marco normativo e sua aplicação concreta, assim se deu com inúmeras políticas

<sup>27</sup> Nas palavras de Bispo (2023) “[...] a confluência é a energia que está nos movendo para o compartilhamento, para o reconhecimento, para o respeito. Um rio não deixa de ser um rio porque conflui com outro rio, ao contrário, ele passa a ser ele mesmo e outros rios, ele se fortalece”.

<sup>28</sup> Para Karl Marx, o valor de troca é a relação quantitativa e social pela qual as mercadorias são trocadas entre si. Ele não se refere às propriedades físicas ou à utilidade de um produto (valor de uso), mas sim à sua capacidade de ser trocado por outro (Marx, 2013).

públicas de diferentes setores. A lógica administrativa vigente, ao transferir responsabilidades para as comunidades sem garantir os meios técnicos, financeiros e institucionais adequados, não apenas desconsidera as especificidades territoriais e sociais desses grupos, como também compromete a legitimidade da participação popular.

Tal dissociação entre formulação e execução das políticas públicas elucida a urgência para construção de um novo paradigma de gestão urbana, esse por sua vez, reconhecendo as históricas desigualdades socioespaciais e raciais que estruturam cidades como a metrópole de Recife. Torna-se imprescindível que as políticas de mitigação de riscos sejam concebidas como políticas de Estado, com continuidade e orientação estruturante, e não como iniciativas pontuais do governo. Esse é só um dos possíveis caminhos para, quem sabe, possibilitar o enfrentamento dos mecanismos de exclusão, que mantêm e reproduzem a lógica supracitada da branquitude e/ou branquidade institucional e as variadas facetas do racismo ambiental — portanto, estrutural — nas práticas cotidianas do Estado brasileiro.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo desta monografia, me propus a uma análise crítica das estruturas raciais, políticas e territoriais que conformam a realidade urbana da cidade do Recife, articulando a formação do Estado brasileiro, suas práticas coloniais, patriarcais e capitalistas, e como essas se manifestam cotidianamente nos corpos e nos territórios das populações racializadas, sobretudo negras e periféricas. A partir disso, foi possível demonstrar que as tragédias urbanas como as chuvas de maio de 2022 na cidade do Recife não são meramente eventos naturais, mas resultados históricos de um projeto de sociedade que naturaliza o sofrimento de determinados grupos sociais em detrimento de outros.

No esforço de tensionar o espaço que essas tragédias anunciadas ocupam na vida de quem está nesses territórios e da gestão pública que combate de maneira mínima tais eventos, encontra-se muito mais do que um simples senso comum sobre a falácia de que é uma escolha morar em áreas consideradas de risco, muito pelo contrário, o senso comum desponta da realidade idealizada, propagandeada e escrita por mãos que não dialogam com as classes populares, com as ditas minorias sociais e isso é importante para construção de narrativas e, essa passividade — em suma maioria construída, não proposital — em se agarrar em ideias e pensamentos pautados em uma realidade incompleta e apagada dos livros de história que nos leva a não criticidade da realidade que nos cerca.

Ninguém escolhe morar em áreas com risco, mas, como disse Dona Elizama, moradora da Unidade Residencial (UR) 02, situado no bairro do Ibura, na zona sul de Recife, “[...] com R\$ 300,00 não tem como nós alugar uma casa em canto nenhum a não ser nas barreiras, pra arriscar a vida de novo, mas infelizmente, é o que tá acontecendo com esse mundo da gente [...]” (Os rastros das enchentes de 2022 em Recife PE, 2024), ou seja, o que se pensa em termos de política pública para a população negra, reflete diretamente no não acesso ao direito à cidade, a uma moradia digna, segurança, saúde, conforto de poder fechar os olhos em noites de chuva. Não, as políticas não são voltadas para tal eliminação de riscos, apenas para a mitigação dos mesmos e por vezes, tardiamente.

A partir da perspectiva do materialismo histórico e dialético de Marx, percebeu-se que o Estado brasileiro não se constitui como uma instância neutra ou equidistante das lutas sociais, mas sim como uma estrutura funcional à manutenção das desigualdades de classe, raça e gênero. Afinal, somente a classe trabalhadora (principalmente a racializada) sofre com as consequências da desigualdade socioespacial. O conceito de “branquidade e branquitude do Estado”, discutido por autores como Stella Paterniani (2016) e Silvio Almeida (2019), fora fundamental para entender como as políticas públicas — ainda que apresentem uma fachada democrática — são organizadas a partir de uma racionalidade que exclui, marginaliza e, em muitos casos, elimina vidas lidas como descartáveis. O Estado brasileiro, portanto, atua como agente da necropolítica, decidindo quem vive e quem morre, seja pelo abandono institucional ou pela atuação direta de suas forças repressivas.

O caso da Região Metropolitana do Recife, em específico o da cidade do Recife, evidencia de forma alarmante a distribuição racial do espaço urbano, em que a população negra é majoritariamente localizada em áreas com risco, desprovida de infraestrutura básica, saneamento, saúde, segurança e acesso pleno à cidade. Essa divisão territorial é, como se demonstrou, um reflexo direto da herança colonial e da lógica de acumulação do capital, que instrumentaliza o território como mercadoria e o Estado como seu garantidor. Neste cenário, o racismo ambiental não é um acaso, mas um projeto de exclusão contínua, pelo qual a vulnerabilidade é racializada e espacialmente localizada.

A análise histórica da transformação dos arrecifes em cidade também reforça que o processo de urbanização de Recife, desde os séculos XVI a XIX, foi orientado pela dominação colonial e pelo apagamento das populações originárias e negras. Essa trajetória histórica construiu uma cidade dividida, na qual o acesso ao direito à cidade, conforme Lefebvre (2011), é profundamente seletivo. Ainda que políticas públicas tenham sido implementadas a partir da Constituição de 1988 com intuito de reverter desigualdades, a

fragmentação das ações, a ausência de continuidade, e a manutenção do modelo neoliberal de gestão urbana comprometeram significativamente seus efeitos.

Ademais, a construção de uma crítica decolonial à forma como a história oficial foi narrada neste país emerge como ferramenta política indispensável para o presente trabalho. A centralidade da memória insurgente, como propõem autoras como Sueli Carneiro, Lélia Gonzalez e Maria Lugones, permite romper com o epistemicídio promovido pelas estruturas eurocêntricas de produção do saber. O corpo negro, o corpo da mulher negra, o corpo trans, todos esses corpos emergem neste trabalho não como objeto de análise, mas como sujeitos de um saber vivo, encarnado, que desafia as fronteiras do que se considerou, por muito tempo, ciência e verdade. A oralidade é também história, as mãos também são histórias, os corpos falam, se expressam e devem ser considerados e incorporados. A proposta ao longo da monografia foi tensionar esse espaço do conhecimento hierarquizado e viabilizar outros saberes, que contribuíram, e muito, para reconhecer a construção do Estado brasileiro e sua intrínseca relação com a divisão racial do espaço destacada por Gonzalez e Hasenbalg (1982).

A arte, a música e a literatura também foram mobilizadas como instrumentos de crítica social e produção de conhecimento a partir da minha própria experiência enquanto jovem negro periférico, que sempre enxergou na arte um estranho conforto e proximidade da própria vida na cidade. A escolha por trechos de músicas e de falas de sujeitos atravessados por violências diretas ou indiretas cometidas pelo Estado, em diversos momentos da pesquisa, teve como um dos objetivos elucidar que a academia não é o único lugar de produção de saber legítimo. Essa estratégia tensiona as fronteiras do que se reconhece como ciência, procurando valorizar os saberes enraizados nos territórios da exclusão, da luta e da resistência, com finalidade de aproximar da realidade concreta a exposição descrita aqui.

Retomo as questões levantadas ao longo do trabalho: que Estado é esse que comete chacinas, nega o direito à cidade, segrega e apaga silenciosamente corpos? A indagação nos levou para as raízes históricas do Estado brasileiro e transparecem na atual conjuntura de governo. Um Estado muito distante de uma neutralidade, que serve como principal ferramenta de manutenção dos interesses da classe dominante. Um Estado que em detrimento dos direitos que a Constituição de 1988 impõe, corrompe e inviabiliza por demasiados instrumentos o acesso à informação e ao direito de fato. Por quais razões as pessoas que mais sofrem com as tragédias ocasionadas por “desastres naturais” é a população racializada e pauperizada?

Em suas estruturas e manutenções da mesma, o Estado negligencia e atua sutil e brutalmente contra a população negra deste país, e por essa negação, entende-se um conjunto de medidas que não dialogam com a realidade vivenciada para com essa população. Falta

política pública, falta eficiência e devida aplicação das políticas existentes, falta a justa participação popular — e isso é uma crítica aos governos locais — em todos os estágios da criação de novas políticas, visando cessar, eliminar ou reduzir ao mínimo possível as consequências que muitas das vezes são irreversíveis para a vida dessas pessoas que vivem com tamanho desalento, negação dos direitos, medo e insegurança sobre suas cabeças.

Por fim, este trabalho aponta, e não poderia ser diferente, para a urgência de uma reconfiguração radical do papel do Estado e das políticas públicas. Isso implica não apenas reformar o que está posto, mas construir outro horizonte civilizatório, que enfrente a colonialidade do poder, a branquitude institucionalizada e a lógica do capital. Trata-se de reconhecer que não haverá justiça social sem justiça racial, e que a cidade — como projeto coletivo — só será plena quando for inclusiva, acessível, vivível e justa para todos, todas e todes. Assim, é imperativo pensar a construção de um Estado que não apenas reconheça a existência das desigualdades, mas que atue de maneira decidida na sua superação e isso considerando suas contradições. Um Estado que dialogue com os movimentos sociais, que rompa com o modelo verticalizado de gestão e que incorpore os saberes populares como parte constitutiva das soluções para os desafios urbanos. Um Estado que compreenda que políticas como as de habitação, saúde, educação e segurança devem ser universais, mas também atentas às especificidades e interseccionalidades que atravessam os sujeitos da cidade.

Que este trabalho possa contribuir, mesmo que modestamente, para o alargamento das fronteiras do pensamento crítico, para a valorização das epistemologias negras e para o fortalecimento das lutas por justiça social, racial, ambiental e territorial no Brasil. Porque enquanto houver um corpo negro afundado na lama, não haverá cidade possível.

É preciso pensar sempre na resistência dos corpos marginalizados, nas lutas travadas e na movimentação social para ficar em pé em meio a essa violenta hierarquização dos corpos por raça, classe, gênero e território. As lutas são contínuas, extensas e cansativas, todavia, seguimos ousando em existir, persistir, prosperar e sorrir frente às violências estruturais contra as classes populares e ditas minorias sociais, em específico ao povo negro deste país. Finalizo com um trecho da música “Fórmula Mágica de Paz” do Racionais MC's (1997), com intuito de promover reflexão sobre o nosso lugar, a importância da vivência, das relações estabelecidas e de esperar por dias melhores, em prol da dita paz, seja lá o que essa paz significa individual e coletivamente:

*Essa porra é um campo minado  
Quantas vezes eu pensei em me jogar daqui,  
Mas, aí, minha área é tudo o que eu tenho*

*A minha vida é aqui e eu não preciso sair  
É muito fácil fugir mas eu não vou,  
Não vou trair quem eu fui, quem eu sou  
Eu gosto de onde eu tô e de onde eu vim,  
ensinamento da favela foi muito bom pra mim  
Cada lugar um lugar, cada lugar uma lei,  
cada lei uma razão e eu  
sempre respeitei ( Racionais MC 's, 1997).*

## REFERÊNCIAS

A cidade. Intérprete: Chico & Nação Zumbi. Compositor: Chico Science. In: DA LAMA AO CAOS. Intérprete: Chico Science & Nação Zumbi. Rio de Janeiro; São Paulo: Chaos; Sony Music, 1994. Faixa 03, (4 min). Disponível em:

[https://youtu.be/WVT1XskxUZk?si=aZ3yXXewz\\_Fkpiam](https://youtu.be/WVT1XskxUZk?si=aZ3yXXewz_Fkpiam). Acesso em: 10 jul. 2025.

ACSELRAD, H. **Ambientalização das Lutas Sociais**: o caso do movimento por justiça ambiental. São Paulo: Estudos Avançados 24, p. 104, 2010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ea/a/hSdks4fkGYGb4fDVhmb6yxk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 jul. 2025.

AIN'T i a woman?. Intérprete: Luedji Luna. Compositor: Luedji Luna; Ravi Landim. In: BOM MESMO É ESTAR DEBAIXO D'ÁGUA. Intérprete: Luedji Luna. Salvador: Luedji Luna, 2020. Faixa 5, (3 min). Disponível em:

[https://www.youtube.com/watch?v=MitlOw\\_f\\_9g](https://www.youtube.com/watch?v=MitlOw_f_9g). Acesso em: 04 jul. 2025.

ALENCASTRO, L. F. **O trato dos viventes**: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, M. M. de. **A redenção de Cam**: imagem-despertador e ideologia do branqueamento. Revista em Favor de Igualdade Racial, Acre, v. 7, n. 1, p. 194-207, 2024.

Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/R FIR/article/view/7148/4538> . Acesso em: 06 jun. 2025.

ALMEIDA, R. G. de; SANTOS, M. A. dos. **Políticas afetivo-sexuais na cisheteronormatividade**: resistências e estratégias de bem viver de uma mulher transexual. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 35, p. 1-11, 2024.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pusp/a/GdPcWNZ7S3PNpGMwGDBDYVr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 jun. 2025.

ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?**. São Paulo: Pólen, 2019. Disponível em:

<https://sites.ufpe.br/enegrecer/wp-content/uploads/sites/146/2023/01/ALMEIDA-Silvio-Racismo-estrutural-Livro-2019.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2025.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 02 jul. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 07 ago. 2025.

BRASIL. Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden/MCTI. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/cemaden/pt-br/paginas/ameacas-naturais/inundacao>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024. Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/decreto/d12342.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12342.htm). Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Brasília, DF: Presidência da República, 13 nov. 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm). Acesso em: 03 jun. 2025.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm). Acesso em: 02 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm). Acesso em: 15 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.116, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm). Acesso em: 02 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 06 jun. 2025.

\_\_\_\_\_. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/10601-1850.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm). Acesso em: 02 jul. 2025.

BISPO, A. S. dos. **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu Editora/PISEAGRAMA, 2023.

BULLARD, R. *Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality*. 3 ed. Westview Press: Colorado (USA), 2000, p. 235. Disponível em: <https://pdfcoffee.com/dumping-in-dixie-race-class-and-environmental-quality-third-editionpdf-pdf-free.html>. Acesso em: 04 ago. 2025.

BULLARD, R. **Enfrentando o racismo ambiental no século XXI**. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). *Justiça ambiental e cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 41-68.

CARNEIRO, G; EBRAHIM, R. Chuvas escancaram falta de políticas de habitação no Grande Recife. **Marco Zero Conteúdo**, Recife, 14 fev. 2025. Disponível em: <https://marcozero.org/chuvas-escancaram-falta-de-politicas-de-habitacao-no-grande-recife/#:~:text=Como%20Maria%20e%20sua%20fam%C3%ADlia,na%20Regi%C3%A3o%20Metropolitana%20do%20Recife>. Acesso em: 15 jul. 2025.

CARNEIRO, A. S. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de pós-graduação em Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://negrasoulblog.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/04/a-construc3a7c3a3o-do-outro-como-nc3a3o-ser-como-fundamento-do-ser-sueli-carneiro-tese1.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2025.

CARVALHO, T. K. S; MACHADO, M. R. I. M. **O fantasma da cheia de 1975 desliza em 2022**: Políticas públicas para a gestão de riscos socioambientais em Recife. *Revista Rural & Urbano*. v. 9. n 1, p. 1-18, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.51359/2525-6092.2024.262026>. Acesso em:

CASTRO, J. de. **Documentário do Nordeste**. São Paulo: Brasiliense, 1968. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1W6aU0fsGhIqlChvDITdDsJGWvJHaGSTQ>. Acesso em: 04 jul. 2025.

COSTA, I. Pelo segundo ano seguido, polícia mata apenas pessoas negras no Recife, aponta Observatório de Segurança. **Portal de Notícias G1**, 16 nov. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/11/16/pelo-segundo-ano-consecutivo-policia-mata- apenas-pessoas-negras-no-recife-segundo-observatorio-de-seguranca.ghtml>. Acesso em: 04 jul. 2025.

DA febre. Intérprete: Mateus Fazeno Rock. Compositor: AGE; Caio; Mateus Fazeno Rock; Nego Célio; Glhrmee. In: JESUS Ñ VOLTARÁ. Intérprete: Mateus Fazeno Rock. Fortaleza: Independente, 2023. Faixa 9, (3m). Disponível em: <https://youtu.be/b36LkL8KGdA?feature=shared>. Acesso em: 10 jul. 2025.

DOCUMENTÁRIO / Marisqueiras da Ilha de Deus. [s.l.], 2018. 1 vídeo (20 min). Publicado pelo canal Produção Visual. disponível em: <https://youtu.be/PXbaOkqDTjE?si=6qszX1VtIzZnCWzT>. Acesso em: 06 jun. 2025.

DOMINGUES, P. **Movimento Negro Brasileiro**: alguns apontamentos históricos. Eduff, São Paulo, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/tem/a/yCLBRQ5s6VTN6ngRXQy4Hqn/?format=pdf & lang=pt](https://www.scielo.br/j/tem/a/yCLBRQ5s6VTN6ngRXQy4Hqn/?format=pdf&lang=pt) . Acesso em: 02 jul. 2025.

EBRAHIM, R. **Chuvas no Recife**: Moradores de áreas de risco ainda não sabem o que fazer nem para onde ir. **Marco Zero Conteúdo**, Recife, 29 mar. 2023. Disponível em: <https://marcozero.org/chuvas-no-recife-moradores-de-areas-de-risco-ainda-nao-sabem-o-que-fazer-nem-para-aonde-ir/> Acesso em: 15 jul. 2025.

ENGELS, F. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984. Disponível em: [https://www.pstu.org.br/FormacaoConteudo/Livros/07\\_OK\\_Engels-Origem-da-familia-do-estado.pdf](https://www.pstu.org.br/FormacaoConteudo/Livros/07_OK_Engels-Origem-da-familia-do-estado.pdf). Acesso em: 04 jun. 2025.

FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008. Disponível em: [https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/05/Frantz\\_Fanon\\_Pele\\_negra\\_mascaras\\_brancas.pdf](https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/05/Frantz_Fanon_Pele_negra_mascaras_brancas.pdf). Acesso em: 04 jun. 2025.

FERNANDES, E. **Do Código Civil ao Estatuto da Cidade**: algumas notas sobre a trajetória do Direito Urbanístico no Brasil. 2002. Disponível em: [http://saber.ucv.ve/ojs/index.php/rev\\_urb/article/view/6020](http://saber.ucv.ve/ojs/index.php/rev_urb/article/view/6020). Acesso em: 06 jun. 2025.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2008. Disponível em: <https://professorrenato.com/wp-content/uploads/2024/12/Florestan-Fernandes-A-integracao-do-negro-na-sociedade-de-classes-Vol-I-O-legado-da-raca-branca-1.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2025.

FÓRMULA mágica de paz. Intérprete: Racionais MC 's. Compositor: Pedro Soares Pereira. In: SOBREVIVENDO NO INFERNO. Intérprete: Racionais MC 's. Cosa Nostra, 1997. Faixa 10, (10 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ewHxfBtNC8E>. Acesso em: 19 jul. 2025.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 382. Disponível em: <https://pdfcoffee.com/qdownload/foucault-m-em-defesa-da-sociedade-pdf-free.html>. Acesso em: 04 jul. 2025.

FRANCISCO, T. P. **Habitação popular, reforma urbana e periferização no Recife, 1920 – 1945**. 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013. Disponível em: [https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/15000/1/thiago\\_pereira\\_dissert..pdf](https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/15000/1/thiago_pereira_dissert..pdf). Acesso em: 01 jul. 2025.

FREIRE, S. M.; CORTES, T. L. Políticas de combate à pobreza e avalanche ultraneoliberal: aportes para reflexão. *Políticas Sociais e Ultraneoliberalismo*. [s.l.], p. 27-52, 7 dez. 2020. Navegando Publicações. Disponível em:

[http://https://56e818b2-2c0c-44d1-8359-cc162f8a5934.filesusr.com/ugd/35e7c6\\_6cc3f7b7e85140a4859bc31431b7296a.pdf](http://https://56e818b2-2c0c-44d1-8359-cc162f8a5934.filesusr.com/ugd/35e7c6_6cc3f7b7e85140a4859bc31431b7296a.pdf). Acesso em: 06 jun. 2025.

FREYRE, G. **Casa grande & Senzala**: Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48. ed. Recife: Fundação Gilberto Freyre, 2003. Disponível em: [https://www.robertonovaes.com.br/wp-content/uploads/2023/07/FREYRE\\_Casa\\_Grande\\_e\\_Senzala.pdf](https://www.robertonovaes.com.br/wp-content/uploads/2023/07/FREYRE_Casa_Grande_e_Senzala.pdf). Acesso em: 06 jun. 2025.

GUARDA, A. Pernambuco registra pelo menos 30 enchentes na história. Por que elas se intensificaram?. **Jornal do Commercio**, Recife, 06 fev. 2025. Disponível em: <https://jc.uol.com.br/pernambuco/2025/02/06/pernambuco-registra-pelo-menos-30-enchentes-na-historia-por-que-elas-se-intensificaram.html>. Acesso em: 09 jul. 2025.

GELEDÉS. **Racismo institucional**: uma abordagem conceitual. São Paulo, 2013. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/publicacoes/racismo-institucional-uma-abordagem-conceitual>. Acesso em: 04 jul. 2025.

GONZALEZ, L; HASENBALG, C. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

GONZALEZ, L. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Revista Ciências Sociais Hoje, Brasília: Anpocs, 1984, p. 223-244. Disponível em: [https://ppgs.uff.br/wp-content/uploads/sites/563/2023/08/GONZALEZ\\_-Por-um-feminismo-afro-latino-americano-pa%CC%81ginas-1-267-83.pdf](https://ppgs.uff.br/wp-content/uploads/sites/563/2023/08/GONZALEZ_-Por-um-feminismo-afro-latino-americano-pa%CC%81ginas-1-267-83.pdf). Acesso em: 03, jun. 2025.

GONZALEZ, L. **A mulher negra na sociedade brasileira**: uma abordagem político-econômica, 1979. In: RIOS, F.; LIMA, M. (Orgs.). *Por um feminismo afro-latino-americano*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna**: Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

HISTÓRIAS para ninar gente grande. Intérprete: Marquinho Art'Samba & de Mangueira. Compositor: Danilo Firmino; Deivid Domenico Ferreira Lima; Deivid Domênico; Luiz Carlos Maximo Dias; Mama; Manuela Oiticica; Marcio Antonio Salviano; Marcio Bola; Ronie De Oliveira Machado; Ronie Oliveira; Silvio Moreira Filho; Tomaz Miranda. In: *SAMBAS DE ENREDO DAS ESCOLAS DE SAMBA 2019*. Intérprete: Vários Intérpretes. Editora Musical de Samba LTDA: Rio de Janeiro, 2018. Faixa 5, (4 min). Disponível em: [https://open.spotify.com/track/5ofP0ayCr1BAMVxvsmyx7x?si=TnGCrNqbQ4i9mDqn\\_7Jd5Q](https://open.spotify.com/track/5ofP0ayCr1BAMVxvsmyx7x?si=TnGCrNqbQ4i9mDqn_7Jd5Q). Acesso em: 04 jul. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 41, 2019, . Disponível em [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf). Acesso em: 02 jul. 2025.

\_\_\_\_\_. Portal Cidades. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/10102/122229>. Acesso em: 10 jul. 2025.

JESUS, V. de. **Racializando o olhar (sociológico) sobre a saúde ambiental em saneamento da população negra**: um continuum colonial chamado racismo ambiental. *Revista Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 29, n. 2, p. 1-15, 2020. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/sausoc/2020.v29n2/e180519/pt>. Acesso em: 04 jul. 2025.

JESUS, C. M. de. **Quarto de despejo**: diário de uma favelada. 10. ed. São Paulo: Ática, 2014. Disponível em: <https://dpid.cidadeoipg.sp.gov.br/pde/arquivos/1623677495235~Quarto%20de%20Despejo%20-%20Maria%20Carolina%20de%20Jesus.pdf.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2025.

JUCÁ, G. N. M. **O Processo de Ocupação e Crescimento do Espaço Urbano do Recife**. *Revista do Instituto do Ceará*: Fortaleza, n.118, p. 125-152, 2011. Disponível em: <https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/2004/2004-ProcessoOcupacaoRecife.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2025.

LEFEBVRE, Henri. **O Direito à Cidade**. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2011. [https://monoskop.org/images/f/fc/Lefebvre\\_Henri\\_O\\_direito\\_a\\_cidade.pdf](https://monoskop.org/images/f/fc/Lefebvre_Henri_O_direito_a_cidade.pdf). Acesso em: 10 jul. 2025.

LEGISLAÇÃO ANTIRRACISTA. GEMAA, Rio de Janeiro, [s.d.]. Disponível em: <https://gemaa.iesp.uerj.br/legislacao-anti-racista/#:~:text=A%20lei%20n%C2%BA%209.459%2C%20de,etnia%2C%20religi%C3%A3o%20ou%20proced%C3%Aancia%20nacional>. Acesso em: 02 jul. 2025.

LISBOA, H. Mateus fazendo mais do que rock. **Rolling Stone Brasil**, 05 abr. 2024. Disponível em: <https://rollingstone.com.br/musica/mateus-fazendo-mais-do-que-rock/#:~:text=Mateus%20Fazeno%20Rock%2C%20nome%20art%C3%ADstico,rock%20parecia%20improv%C3%A1vel%20para%20Mateus>. Acesso em: 03 jun. 2025.

LIBERATO, J. A. **Defesa civil e prevenção de desastres**: como seu Município pode estar preparado. 2. ed. Brasília: CNM, 2023, p. 77. Disponível em: [https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2023/Livros/2023\\_LIV\\_DEF\\_Defesa\\_Civil\\_Prevencao\\_Desastres.pdf](https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2023/Livros/2023_LIV_DEF_Defesa_Civil_Prevencao_Desastres.pdf). Acesso em: 14 jul. 2025.

LOTIERZO, T. **Contornos do (In) visível**: racismo e estética na pintura brasileira (1850-1940). 2013. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: [https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-18122013-134956/publico/2013\\_TatianaHelenaPintoLotierzo\\_VCorr.pdf](https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-18122013-134956/publico/2013_TatianaHelenaPintoLotierzo_VCorr.pdf). Acesso em: 06 jun. 2025.

LOUBACK, A. C.; LIMA, L. M. R. T. (Orgs.). **Quem precisa de justiça climática no Brasil?** Observatório do Clima e Hivos, 2022. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/p1100002.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2025.

LUGONES, M. **Colonialidade e gênero**. In: HOLLANDA, H. B. de (org.). *Pensamento feminista hoje: Perspectivas Decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. Disponível em:

[https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras\\_digitalizadas/heloisa-buarque-de-hollanda-pensamento-feminista-hoje\\_-perspectivas-d-e-coloniais-bazar-do-tempo-\\_2020.pdf#page 51](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras_digitalizadas/heloisa-buarque-de-hollanda-pensamento-feminista-hoje_-perspectivas-d-e-coloniais-bazar-do-tempo-_2020.pdf#page%2051). Acesso em: 03 jun. 2025.

MACÁRIO, N. **Experiência da Cidade do Recife na Gestão de Risco de Deslizamentos de Encostas através da Coordenadoria de Defesa Civil** - Programa Guarda Chuva.

Recife: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2011. Disponível em:

<<https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/PrevencaoErradicacao/GesteRisco>. Acesso em: 10 jul. 2025.

MACIEL, S; CRESPO, J. L. **Desafios Urbanos Contemporâneos**: a problemática da habitabilidade na região metropolitana do Recife (Brasil). In: 9º Congresso Luso-brasileiro Para o Planejamento Urbano, Regional, Integrado e Sustentável. Pequenas cidades, grandes desafios, múltiplas oportunidades. 2021. Disponível em:

[https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://pluris2020.faac.unesp.br/Paper886.pdf&ved=2ahUKEwiP6-vDnKqLAXUnrJUCHSn2BjIQFnoECBsQAQ&usq=A0vVaw3xqI3XxKxdF\\_WFUSTf1kH3](https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://pluris2020.faac.unesp.br/Paper886.pdf&ved=2ahUKEwiP6-vDnKqLAXUnrJUCHSn2BjIQFnoECBsQAQ&usq=A0vVaw3xqI3XxKxdF_WFUSTf1kH3). Acesso em: 04 jul. 2025.

MANGUETOWN. Intérprete: Chico Science & Nação Zumbi. Compositor: Lúcio Maia; Dengue. In: AFROCIBERDELIA. Intérprete: Chico Science & Nação Zumbi. Rio de Janeiro; São Paulo: Chaos; Sony Music, 1996. Faixa 12, (3 min). Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=ugGh7ErYX1k>. Acesso em: 04 jul. 2025.

MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

Disponível em:

<https://gpect.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/11/ideologia-alema.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2025.

\_\_\_\_\_. **Manifesto Comunista**. 3. ed. São Paulo: Sundermann, 2017. Disponível em:

[https://www.pstu.org.br/FormacaoConteudo/Livros/01\\_Marx-Engels\\_Manifesto-Comunista\\_NOVO.pdf](https://www.pstu.org.br/FormacaoConteudo/Livros/01_Marx-Engels_Manifesto-Comunista_NOVO.pdf). Acesso em: 03 jun. 2025.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política: livro primeiro – o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013. Disponível em:

<https://elahp.com.br/download/marx-karl-o-capital-vol-i-boitempo/>. Acesso em: 06 jun. 2025.

MBEMBE, A. **Políticas da Inimizade**. 1. ed. Lisboa: Antígona, 2017. Disponível em:

<https://extremidades.art/x/christinemello/wp-content/uploads/sites/3/2023/08/Politicas-da-inimizade-1.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2025.

MEDEIROS, J. V. A Fortaleza de Mateus Fazenda Rock. **Monkeybuzz**, [s.l.], 21 out. 2020.

Disponível em: <https://monkeybuzz.com.br/materias/a-fortaleza-de-mateus-fazeno-rock/>.

Acesso em: 03 jun. 2025.

MENDES, J. S. R. **Desígnios da Lei de Terras**: imigração, escravismo e propriedade fundiária no Brasil Império. Caderno CRH, Salvador, v. 22, n. 55, p. 173-184, jan./abr. 2009.

Disponível em: [https://www.scielo.br/j/ccrh/a/fvpY6tWSVqx5FcHNL4Dcxft/?format=pdf & lang=pt](https://www.scielo.br/j/ccrh/a/fvpY6tWSVqx5FcHNL4Dcxft/?format=pdf&lang=pt) . Acesso em: 02 jul. 2025.

MIRANDA, B. **A Lei do Ventre Livre e a administração do tempo histórico no Império do Brasil**. Anais do Museu Paulista, São Paulo, v. 31, p. 1-31, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/anaismp/a/57VZcMxhPRqGKPDVvvFNb7L/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 06 jun. 2025.

MORAES, K. Desastre das chuvas no Grande Recife: dossiê aponta o que o poder público precisa fazer antes do próximo inverno. **Jornal do Commercio**, Recife, 16 nov. 2022. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/pernambuco/2022/11/15121544-desastre-das-chuvas-no-grande-recife-dossie-aponta-o-que-o-poder-publico-precisa-fazer-antes-do-proximo-inverno.html>. Acesso em: 10. jul. 2025.

MUNANGA, K. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. In: SEMINÁRIO NACIONAL RELAÇÕES RACIAIS E EDUCAÇÃO-PENESB-RJ, 3, 2003, Rio de Janeiro. Palestra [...]. Rio de Janeiro: PENESB-RJ, p. 1-17. 05 nov. 2003. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-nooes-de-raca-racismo-dentidade-e-etnia.pdf> . Acesso em: 06 jun. 2025.

NANNI, C. H.; NANNI, S. M.; SEGNINI, R. C. **A importância dos manguezais para o equilíbrio ambiental**. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DA UNAERP CAMPUS GUARUJÁ, 2, 2014, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: UNAERP, 2014. Disponível em: <https://www.unaerp.br/documentos/904-a-importancia-dos-manguezais-para-o-equilibrio-ambiental/file>. Acesso em: 04 jul. 2025.

NASCIMENTO, B. **Uma história feita por mãos negras**: relações raciais, quilombos e movimentos. Org. Alex Ratts. Rio de Janeiro: Zahar. 2021. Disponível em: <https://dlivros.com/livro/historia-feita-por-maos-negras-beatriz-nascimento>. Acesso em: 06 jun. 2025.

OLIVEIRA, A. U. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. 1. ed. São Paulo: FFLCH, 2007. Disponível em: [gesp.ffeilch.usp.br/sites/gesp.ffeilch.usp.br/files/modo\\_capitalista.pdf](https://www.gesp.ffeilch.usp.br/sites/gesp.ffeilch.usp.br/files/modo_capitalista.pdf) . Acesso em: 02 jul. 2025.

OLIVEIRA, C. H. S. de. **Memória, historiografia e política**: a independência do Brasil, 200 anos depois. Estudos Avançados, São Paulo, v. 36, n. 105, p. 23-42, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/kNNsZJ54jRkszXwRyYZPzrw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jul. 2025.

OLIVEIRA, R. J. de. **A cidade e o negro no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2013.

OS RASTROS das enchentes de 2022 em Recife (PE). 2024. 1 vídeo (15 min). Publicado pelo canal Ori Gepcol - Núcleo Museu da Pessoa. Disponível em: <https://youtu.be/sOwedufa2tg?feature=shared>. Acesso em: 09 jul. 2025.

PATERNIANI, S. Z. **Da branquidade do Estado na ocupação da cidade**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 31, n. 91, p. 1-18, jun. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/V9QSx3qZj5RBq5L93jpSMgj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 jun. 2025.

PEREIRA, D. M. **A Face Negra do Brasil Multicultural**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mre000073.pdf> Acesso em: 10 jul. 2025.

PREFEITURA DO RECIFE. **Plano de Contingência do Recife 2024**. Recife, 2024.

Disponível em:

<<https://acaoinverno.recife.pe.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/002-PLANO-DE-CONTINGENCIA-2024.pdf>> Acesso em: 10 jul. 2025.

POSE de malandro / me querem morto. Intérprete: Mateus Fazeno Rock; Big Léo.

Compositor: Mateus Fazeno Rock; Big Léo. In: JESUS Ñ VOLTARÁ. Intérprete: Mateus Fazeno Rock. Fortaleza: Independente, 2023. Faixa 4, (4m). Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=f5hlMDCEteY>. Acesso em : 03 jun. 2025.

QUAL o percentual de pessoas negras em cada capital brasileira? **Guia Negro**, [s.l.], 18 abri. 2024. Disponível em:

<https://guianegro.com.br/qual-o-percentual-de-pessoas-negras-em-cada-capital-brasileira/>.

Acesso em: 18 jul. 2025.

QUIJANO, A. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo; CASTRO-GÓMES, Santiago (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e Ciências Sociais : perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. Disponível em:

<https://ufrb.edu.br/educacaodocampocfp/images/Edgardo-Lander-org-A-Colonialidade-do-Saber-eurocentrismo-e-ciencias-sociais-perspectivas-latinoamericanas-LIVRO.pdf> .

Acesso em: 03 jun. 2025.

RACISMO ambiental e justiça socioambiental nas cidades. **Instituto Pólis**, São Paulo, jul. 2022. Disponível em: <https://polis.org.br/estudos/racismo-ambiental/> . Acesso em: 15 jul. 2025.

RECIFE. **Lei nº 16.176, de 12 de abril de 1996**. Estabelece a lei de uso e ocupação do solo da cidade do Recife. Recife: Câmara Municipal, [1996]. Disponível em:

<http://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/1996/1618/16176/lei-ordinaria-n-16176-1996-estabelece-a-lei-de-uso-e-ocupacao-do-solo-da-cidade-do-recife>. Acesso em: 15 jul. 2025.

RECIFE. **Lei nº 18.863, De 29 De Novembro De 2021**. Institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SIMHIS, e institui elementos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS do Município do Recife. Recife: Câmara Municipal, [2021].

Disponível em:

[https://conselhodacidade.recife.pe.gov.br/sites/default/files/inline-files/Lei-ordinaria-18863-2021-Recife-PE-consolidada-%5B29-12-2021%5D\\_0.pdf](https://conselhodacidade.recife.pe.gov.br/sites/default/files/inline-files/Lei-ordinaria-18863-2021-Recife-PE-consolidada-%5B29-12-2021%5D_0.pdf). Acesso em: 10 jul. 2025.

RECIFE. **Lei nº 18.958, de 08 de Julho de 2022**. Dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social do Município do Recife: Câmara Municipal, [2021]. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2022/1896/18958/lei-ordinaria-n-18958-2022-dispoe-sobre-os-beneficios-eventuais-no-ambito-da-politica-municipal-de-assistencia-social-do-municipio-do-recife>. Acesso em: 10 jul. 2025.

RECIFE. **Perfil dos bairros**. Disponível em:

<https://www2.recife.pe.gov.br/servico/perfil-dos-bairros>. Acesso em: 10 jul. 2025.

RIBEIRO, R. G. **Movimento Mangubeat**: manifestações, fenômenos musicais e diálogos de uma cultura híbrida e globalizada. *Música em Foco*, [s. l.], v. 2, n. 1, 2021. Disponível em:

<https://www.periodicos.ia.unesp.br/index.php/musicaemfoco/article/view/548>. Acesso em: 10 jul. 2025.

SANTOS, J. S; SILVA, E. M. da; SILVA, M. da. **Racismo ambiental e desigualdades**

**estruturais no contexto da crise do capital**. *Temporalis*, Brasília, n. 43, p. 158-173, jan./jun.

2022. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/37789/25308>. Acesso em: 04 jul. 2025.

SANTOS, Y. L. **Racismo brasileiro**: uma história da formação do país. São Paulo: Todavia,

2022. Disponível em: <https://ddivros.com/livro/racismo-brasileiro-yna-e-lopes-santos> Acesso em: 06 jun. 2025.

SILVA, A. P. P. da. **Higienismo, eugenia e racismo na gênese do Serviço Social brasileiro**: apontamentos introdutórios. In: Márcia Campos Eurico, et al. *Antirracismos e serviço social*, São Paulo: Cortez, 2022.

SILVA, R. L. da. **Dos mocambos às casas de alvenaria**: práticas de governabilidade no coque/recife (1979-2012). 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de

Pós-graduação em História da Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em:

[https://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/35132/1/2018\\_RaquelLasalviaCorreiodaSilva.pdf](https://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/35132/1/2018_RaquelLasalviaCorreiodaSilva.pdf). Acesso em: 10 jul. 2025.

SOUZA, J. **Subcidadania brasileira**: para entender o país além do jeitinho brasileiro. Rio de Janeiro: LeYa, 2018. Disponível em:

<https://pdfcoffee.com/subcidadania-brasileira-jesse-souza-3-pdf-free.html>. Acesso em: 03 jun. 2025.

UM corpo no mundo. Intérprete: Luedji Luna. Compositor: Luedji Luna. In: UM CORPO NO

MUNDO. Intérprete: Luedji Luna. São Paulo: YBmusic, 2017. Faixa 4, (6m). Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=pcEe9nU0P4Q>. Acesso em: 04 jul. 2025.

VALLE, K. F; LEITE, J, L. **Contrarreforma do Estado e gerencialismo**: novo fetiche, velha proposta. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 131, p. 109-129, jan/abr. 2018.

Disponível

em:<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/vVCLW85pG5MG4NKsmhBLvYg/?format=pdf&lang=p>.

Acesso em 06 jun. 2025.